# Imprensa Offcial Education de la company de

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 67 páginas

# Audiência Pública

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA Proposta da LOA – Lei Orçamentária 2025

Comunicamos à população, que a Prefeitura de Atibaia irá promover uma Audiência Pública para apresentar a proposta da LOA— Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, no dia 19 de setembro de 2024, às 18:00 horas, que será realizada no Auditório do Fórum da Cidadania, Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro, Atibaia - SP, aberta a participação presencial e transmitida pela rede social da Prefeitura de Atibaia, de forma a garantir a transparência no processo de elaboração das Peças de Planejamento municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 03 de setembro de 2024

### Kellen Maria Sartori

Secretária de Planejamento e Finanças

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 26 de setembro as 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, "Audiência Pública da Saúde", quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira - Fundo Municipal de Saúde, referentes ao segundo quadrimestre de 2024, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 17h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 3 de setembro de 2024.

# Nathan Lino dos Santos

Conselho Municipal de Saúde Presidente

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde Prefeitura da Estância de Atibaia

### AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4°, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia 26/09/2024 às 18:00 horas na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro – Atibaia – SP, a Audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 2° Quadrimestre de 2024, que será realizada no Plenário da Câmara,

**aberta a participação presencial** e transmitida pelo canal do Youtube da Câmara, de forma a garantir a transparência no processo de prestação de contas.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 09 de setembro de 2024.

### Kellen Maria Sartori

Secretária de Planejamento e Finanças

# Compras, Licitações e Contratos

# AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.353/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024. OBJETO: aquisição de brinquedos (balanço, casinha, etc) destinados ao uso dos alunos da creche comunitária clara maria de jesus, com recursos da emenda parlamentar conforme termo de compromisso 2023.00676. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/09/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar destinado ao uso nas unidades de saúde e da defesa animal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/09/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.514/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar (almotolia, agulha, algodão, atadura, etc.) Destinado ao uso nas unidades de saúde e defesa animal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/09/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/24 ÀS 08H30.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <a href="www.prefeituradeatibaia.com.br">www.prefeituradeatibaia.com.br</a> e <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> e/ou <a href="www.novobbmnet.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 13 de Setembro de 2.024.

**WAGNER DE** 

JESUS CASEMIRO DA SILVA

WAGNER DE

Assinado por 1

# Imprensa Offdal Education de la Estanda de Atibata - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

Sidney de Oliveira Poloni Secretário de Administração

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.675/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de impressos padronizados destinados ao atendimento e orientação dos usuários das unidades de saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). BELLA'S GRAFICA EIRELI, para os itens 01 (R\$ 1,14), 02 (R\$ 1,27), 07 (R\$ 0,07), 08 (R\$ 0,09), 09 (R\$ 0,09), 10 (R\$ 1,95), 20 (R\$ 0,77), 21 (R\$ 2,51), 23 (R\$ 8,89), 24 (R\$ 2,44), 27 (R\$ 4,49) e 29 (R\$ 2,19); CCM PRINT ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA, para o item 13 (R\$ 11,83); FABIANO COSTA **AZEVEDO**, para os itens 22 (R\$ 3,50), 25 (R\$ 4,00) e 30 (R\$ 2,80); **LAERTE RUIZ PALMA**, para os itens 14 (R\$ 4,68), 15 (R\$ 4,95), 16 (R\$ 4,95), 17 (R\$ 4,95), 18 (R\$ 4,95) e 19 (R\$ 4,95); **NORTE** INDUSTRIA GRAFICA LTDA, para os itens 05 (R\$ 3,30) e 26 (R\$ 3,56); PREMIUM GRAFICA E EDITORA LTDA, para os itens 06 (R\$ 0,25), 11 (R\$ 0,56) e 12 (R\$ 0,56); Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 à empresa: FABIANO COSTA **AZEVEDO**, para os itens 11 (R\$ 0,56) e 12 (R\$ 0,56). Decido ainda ANULAR os itens 03,04 e 28, manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publiquese na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de setembro de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária da Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 43.586/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 228/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos plásticos para coleta de amostras, destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). TAULUS COMERCIAL LTDA, para os itens 01 (R\$ 0,92) e 02 (R\$ 0,92); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de setembro de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 44.024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 231/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à Central de

Nutrição - SMS, lista 03/2024, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, para os itens 01 (R\$ 42,70), **02** (R\$ 42,70), **03** (R\$ 46,44) e **04** (R\$ 46,44); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de setembro de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária da Saúde.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de Setembro de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.747/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/23 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - OBJETO: prorrogação de prazo, bem como o reajuste de preços no importe de 5,69% conforme acordado entre as partes - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 312.600,00 - Assinatura: 12/09/2.024.

Divisão de Contratos, 13 de Setembro de 2.024.

Everaldo da Silva Diretor de Departamento de Licitações

### DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 31.023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023 - DECISÃO DE RECURSO - Vistos, ACOLHO, como razão de DECIDIR, as informações constantes da manifestação da Secretaria de Educação no despacho 22 do Memorando Eletrônico 36.858/2024, NEGO PROVIMENTO ao mérito do recurso intentado pela empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. e RATIFICO mantença da sanção de MULTA aplicada. Publique-se. Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, "Fórum da Cidadania", 13 de setembro de 2024. - Emil Ono - PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 13 de setembro de 2024.

Everaldo da Silva Diretor do Departamento de Licitações.

# Imprensa Offdal Het Onica da Estanda de Affbafa - 107

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

# SAAE - Saneamento Ambiental de **Atibaia**

Atibaia, 13 de setembro de 2024.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### PORTARIA N.º 148/2024-DS de 13 de setembro de 2024

A Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2020, c/c 837/2020 e a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9°, caput, do Ato nº 01/2024-DS que estabelece o Código de Conduta e Integridade dos Empregados da

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, caput, do Ato nº 01/2024-

"Art. 11 - O procedimento de Sindicância terá início através de portaria, onde constará:

*I*−*O* número e data da portaria;

II – O local e breve descrição dos supostos fatos."

### DETERMINA,

Artigo 1º. Instauração de sindicância, para apuração dos fatos narrados no Protocolo 43.871/2024 - Memorando 48.549/2024.

Artigo 2º À Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria n.º 45/2022 – DS, de 18 de novembro de 2022, fica estabelecido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

### Fabiane Cabral da Costa Santiago **SUPERINTENDENTE**

# AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 27.287/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/09/2024, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2024 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www. peasistemas.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 - Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

# Secretaria de Educação

### Ato Decisório nº 98/2024

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargos à servidora Daiane Caroline Silva Marques, RG nº 40.327.548-9, nos cargos de: Professora, código funcional 12.140 na CEI Profa Fabiana Bruno Orujian e de Professora, código funcional 12.138, na EM Estudante Nelson José Pedroso, ambas da Prefeitura da Estância de Atibaia, revogando-se o Ato Decisório nº 67/2024.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação

### Secretaria de Educação Portaria SE nº 14/2024

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Extinguir o NIEI - Polo II, autorizando o funcionamento da EM Ignácio Borges.

Artigo 2º - A EM Ignácio Borges disporá de um diretor para atender à gestão específica dessa Unidade Escolar.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições anteriores e a Portaria SE nº 09/2022.

> Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação

Secretaria de Educação Portaria SE nº 15/2024



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

**RESOLVE:** 

Artigo 1º - Extinguir o NIEI - Polo II, autorizando o funcionamento da EM Professora Ercília Aparecida Bacci.

Artigo 2º - A EM Profa Ercília Aparecida Bacci disporá de um diretor para atender à gestão específica dessa Unidade Escolar.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições anteriores e a Portaria SE nº 09/2022.

> Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação

PORTARIANº 39-SE de 10 de setembro de 2024

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:

289 - 18.200.12.361.0043.2.096.339040.01.2200000....R\$ 1.260,86

PARA:

285 -18.200.12.361.0043.2.096.339033.01.2200000.....R\$ 1.260,86

Justificativa: Para ocorrer com despesas para renovação do Contrato 171/2022 - Serviço de Cobrança Automática em Pedágios e Estacionamentos, destinados aos veículos da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 10 de setembro de 2024.

Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação

recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
812	CAMPOS SERRALHERIA E ESTRUTURAS METALICAS PINHALZINHO LTDA
	CNPJ 45.862.324/0001-77

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, nº 31, Vila Rica, Atibaia/SP, CEP 12940-412, de 2.ª a 6.ª feira, das 09:00 às 16:00 horas ou pelo telefone 4414-2360.

Secretaria de Justiça e Cidadania, Departamento de Defesa do Consumidor, 13 de setembro de 2024.

### **Dan Gonçalves Latin**

Chefe da Divisão de Fiscalização e Atendimento

### SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
	SOLARPEK SISTEMAS
813	FOTOVOLTAICOS LTDA
	CNPJ: 37.822.332/0001-61

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, nº 31, Vila Rica, Atibaia/SP, CEP 12940-412, de 2.ª a 6.ª feira, das 09:00 às 16:00 horas ou pelo telefone 4414-2360.

Secretaria de Justiça e Cidadania, Departamento de Defesa do Consumidor, 13 de setembro de 2024.

### **Dan Goncalves Latin**

Chefe da Divisão de Fiscalização e Atendimento

# Secretaria de Justiça e Cidadania

### SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o

# Secretaria de Saúde

### PORTARIA 033/2024 - SAU 13 de Setembro de 2024

# O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 realiza a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei nº

# Imprensa Offdal Hetrônica da Estânda de Affbafa - IOI

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

4.906, de 07 de Julho de 2023, como segue:

539 - 24.400.10.301.0061.2.141.339039.05.3010000.....R\$ 10.500,00

PARA:

537-24.400.10.301.0061.2.141.339030.05.3010000......R\$ 10.500,00

Justificativa: O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária para despesas com aquisição de materiais para manutenção predial das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

530 - 24.400.10.301.0061.2.140.339036.05.3010000.....R\$ 11.650,55

PARA:

531-24.400.10.301.0061.2.140.339039.05.3010000......R\$ 11.650,55

Justificativa: O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária para complemento de despesas com prorrogação do contrato de confecção de próteses odontológicas do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 13 de Setembro de 2024.

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária Municipal de Saúde

# Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Memorando nº 24.952/2020

D E C R E T O nº 10.642 de 07 de novembro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATIBAIA - CONCIDATI - A Prefeitura da Estância de Atibaia CONVOCA todos os integrantes nomeados pelo Decreto nº10.642, de 07 de novembro de 2023, Decreto nº 11.066, de 11 de setembro de 2024, para reunião extraordinária a ser realizada no dia 19 de setembro de 2024, quintafeira, no Fórum da Cidadania - Avenida Nove de Julho, 185 - Centro, tendo como pauta para exposição e discussão do Projeto de Lei que trata do novo Código de Obras e Urbanismo, conforme determina a Lei Complementar n°905/2023 – Plano Diretor de Atibaia.

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

RECURSOS JARI JULGADOS EM 08/2024

**PLACA** PROCESSO/ANO RESULTADO FRI4079 Deferido QJX9F68 000000263/2024 Indeferido GCE7B85 000000307/2024 Deferido GGG3G43 000000466/2024 Deferido SWK4E68 000000480/2024 Indeferido FOH8J09 000000509/2024 Indeferido GEL7B30 000000570/2024 Deferido QPS9I95 000000618/2024 Deferido FDJ7G77 000000626/2024 Indeferido FYP1635 000000627/2024 Deferido FYP1635 000000628/2024 Indeferido BPX4D31 000000636/2024 Indeferido EGU1H44 000000637/2024 Indeferido FDJ7G77 000000642/2024 Indeferido FFN5H34 000000651/2024 Indeferido FGS1G36 000000688/2024 Indeferido FSC9B67 000000697/2024 Indeferido GIV9G86 000000705/2024 Indeferido GGC2F98 000000720/2024 Deferido GGC2F98 000000721/2024 Deferido CKU3127 000000723/2024 Indeferido Indeferido BSI6H71 000000724/2024 BYU6167 000000746/2024 Indeferido FKD6I16 000000766/2024 Indeferido EXW6C43 000000767/2024 Indeferido GIC4D26 000000782/2024 Deferido OZL4C03 000000842/2024 Indeferido Deferido EZR0A87 000000847/2024 CYC0A75 000000853/2024 Deferido QPE8D05 000000867/2024 Deferido GEZ8H00 000000874/2024 Indeferido RTJ0D62 000000892/2024 Deferido EBY4163 000000952/2024 Deferido GFN3D13 000000975/2024 Indeferido 000000977/2024 EGH3064 Deferido ELH2354 000000978/2024 Indeferido QXS9D67 000000989/2024 Indeferido QXS9D67 000000990/2024 Indeferido FFD8454 000000995/2024 Deferido FUY5540 000000996/2024 Deferido FPG3336 000000997/2024 Indeferido GGT1C44 000000999/2024 Deferido CBU5B60 000001001/2024 Indeferido BFR5813 000001002/2024 Deferido BFR5813 000001003/2024 Deferido BFR5813 000001004/2024 Deferido BFR5813 000001005/2024 Deferido RTB0G41 000001009/2024 Indeferido PGC1F36 000001010/2024 Indeferido DUM3F15 000001011/2024 Indeferido PGC1F36 000001012/2024 Indeferido PGC1F36 000001013/2024 Indeferido BFJ1660 000001022/2024 Deferido CXH2146 000001025/2024 Deferido Indeferido STM4H04 000001027/2024 DOE8439 000001029/2024 Indeferido FHK9A28 000001032/2024 Indeferido COK4310 000001033/2024 Deferido EVM4576 000001034/2024 Deferido EVM4576 000001035/2024 Deferido Deferido EVM4576 000001036/2024 GJX1918 000001037/2024 Deferido STK1A39 000001039/2024 Indeferido STK1A39 000001040/2024 Indeferido GAJ5C64 000001041/2024 Indeferido

BYZ8D43

000001053/2024

Deferido

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

AXD0E28	000001054/2024	Indeferido
RFO9A04	000001055/2024	Indeferido
CFN4244	000001060/2024	Indeferido
ESC7E37	000001061/2024	Deferido
FLH6G11	000001065/2024	Indeferido
EIV4E40	000001066/2024	Indeferido
CQF8B65	000001068/2024	Deferido
DWH4061	000001070/2024	Indeferido
EFH1E89	000001074/2024	Indeferido
FFL4690	000001077/2024	Deferido
DTX2F83	000001078/2024	Indeferido
DSO5898	000001083/2024	Deferido
EEX5279	000001085/2024	Deferido
FEI1H45	000001093/2024	Indeferido
EGL5938	000001120/2024	Indeferido

### RECURSOS CETRAN JULGADOS EM 08/2024

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
EKB6H74	000001276/2023	Indeferido
DKZ8C27	000001314/2023	Indeferido
FTV0055	000000063/2024	Indeferido
FZQ2J94	000000247/2024	Indeferido
FNO3880	000000464/2024	Indeferido

na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

NOME	PROCESSO
	<u>ADMINISTRATIVO</u>
POLYCROM QUIMICA DO BRASIL	Fiscalização 3530/2024
LTDA	
RENOAR EMPREENDIMENTOS	Fiscalização 3370/2024
LTDA	

### ATENCÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone "Atibaia sem papel" ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de acão executiva fiscal.

# Secretaria de Recursos Humanos

# Secretaria de Planejamento e Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos deAuto de Infração e Multa – Diversos:** 

NOME	PROCESSO
	<b>ADMINISTRATIVO</b>
CASA DA SOGRA COMERCIO	Memorando 40747/2023
VAREJISTA LTDA ME	

### ATENCÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone "Atibaia sem papel" ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO -CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 06/2023, CONVOCAMOS os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9-"O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos", munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

# EMPREGO: Médico Socorrista (Lista Geral)

Classificação	Classificação Nome	
3°	HELDER RONAN DE PAIVA	11511
	BARROSO	

Secretaria de Recursos Humanos, 14 de setembro de 2024

Carlos Américo Barbosa da Rocha Secretário de Recursos Humanos

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 1.701/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, resolve

### **NOMEAR**

A Sra. LARISSA MAIARA VICTORINO, portadora da cédula de identidade RG nº 40.248.240-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 430.952.938-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Solidariedade, no Fundo Social, a partir de 16 de setembro de 2024.

### Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 13 de setembro de 2024.

> - Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

# Secretaria de Governo

### Memorando nº 1.914/2023

### PORTARIANº 5.047-GP de 12 de setembro de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de Agente de Contratação na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I- Beatriz Faria Espina;

II - João Victor Passos Velani;

III - Miriam Regina de Oliveira;

IV - Miramar Martins de Souza Filho:

V - Elaine Fontana Leite;

VI - Lucas Celestino Ferreira Teixeira;

VII - Adriano Marcelo Junior.

Art. 2º Ficam nomeados para exercerem a função de Agente de Contratação nas demais modalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - Edgar Soares;

II - Beatriz Faria Espina;

III - João Victor Passos Velani;

IV - Everaldo da Silva;

V - Cristiano Alberto Isidoro;

VI - Ariadne Regina Ramos Pontes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4.925-GP, de 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 12 de setembro de 2024.

### **Emil Ono** PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### Memorando nº 11.815/2024

# PORTARIA Nº 5.048-GP de 13 de setembro de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o Grupo de Trabalho Intersetorial para análise e estudos da Intervenção na Santa Casa, composta pelos seguintes

I - Representante da Comissão Intervencionista da Santa Casa -Vanessa Henrique Tafuri - Enfermeira e Chefe da Divisão Hospitalar;

### II - Representantes da Gestão da Secretaria de Saúde:

- a) Danielle Ferreira de Moraes Cardoso Enfermeira e Secretária Adjunta de Saúde;
- **b)** Karen Harumi Shibuya Gerente;

### III- Representantes da cogestão da Santa Casa:

- a) Hudson Guimarães de Freitas Diretor de Ciclo de Receitas;
- **b)** Gustavo Caruso Soares Analista Financeiro;

# IV- Representantes da Irmandade de Misericórdia Atibaia:

- a) José Pires Alvim Neto Administrador de Empresas;
- b) Fernando Netto Silveira Engenheiro Civil;
- V- Representante da Secretaria de Justiça e Cidadania Luiz Benedito Roberto Toricelli:
- VI- Representante da Procuradoria do Município Dra. Ana Cláudia Aur Roque;
- VII- Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças Antonia Aparecida Cintra.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.971-GP, de 05 de março de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 13 de setembro de 2024.

WAGNER DE

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

### **Emil Ono** PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 004/2021

PORTARIA Nº 5.049-GP de 13 de setembro de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Sra. Antonia Aparecida Cintra, portadora da cédula de identidade R.G. nº 17.994.823-4 SSP/SP, inscrita no CPM/ MF nº 171.323.238-30, em substituição a Sra. Regina Emiko Maeda da Silva Franco, no período de 23 de setembro à 07 de outubro de 2024, a realizar, em conjunto, as transferências eletrônicas e bancárias, cheques, pagamentos eletrônicos, DOC, TED e solicitações bancárias conforme estabelecido no Decreto nº 9.415, de 1 de janeiro de 2021 e Portaria nº 5.046-GP de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", de 13 de setembro de 2024.

### **Emil Ono** PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 48.346/2024

**DECRETO** Nº 11.060 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 856.833,33 (oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

# DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças e Relações Comerciais o valor de R\$ 1.006.833,33 (um milhão seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA MANUTENÇÃO  $\mathbf{E}$ **ESTRUTURAÇÃO** SUPERINTENDÊNCIA

11 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903900.04.11000.....R\$ 590.833,33

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 2285 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

23 - 40.1000.17.512.0091.2285.32902100.04.11000....R\$ 100.000.00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA MANUTENCÃO **ESTRUTURAÇÃO** DA SUPERINTENDÊNCIA

32 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903500.04.11000.....R\$ 166.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias da Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 2242 COLETA/ TRANSBORDO/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SELETIVA E SAÚDE 22 - 40.1000.17.512.0091.2242.33903900.04.11000....R\$ 166.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 2285 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA 24 - 40.1000.17.512.0091.2285.46907100.04.11000....R\$ 100.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 2288 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

25 - 40.1000.17.512.0091.2288.44904000.04.11000.....R\$ 80.833,33

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

26 - 40.1000.17.512.0091.9999.99999900.04.11000....R\$ 510.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 10 de setembro de 2024.

### - Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-Fabiane Cabral da Costa Santiago SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Memorando nº 32.084/2021

DECRETON° 11.069 de 12 de setembro de 2024

Revoga-se em todos os termos o Decreto nº 10.151, de 27 de outubro de 2022, que altera o Decreto nº 9.441 de 26 de janeiro de 2021,

# Imprensa Offdal Education de la Estanda de Affbafa - IOE

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

que institui Comissão Especial de Transporte Público Coletivo de Passageiros, no âmbito da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 10.151, de 27 de outubro de 2022, que altera o Decreto nº 9.441 de 26 de janeiro de 2021, que institui Comissão Especial de Transporte Público Coletivo de Passageiros, no âmbito da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, em todos os termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 12 de setembro de 2024.

### Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva SECRETÁRIO DE GOVENO

Memorando nº 48.174/2024

# DECRETO Nº 11.070 de 12 de setembro de 2024

Regulamenta o CAADE - Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** as normas sobre Educação Especial contidas no Capítulo V da Lei nº da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

**Considerando** a Resolução SME nº 02, de 13 de outubro de 2010, que instituiu o Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional – CAADE; e

**Considerando** o currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia/ SP, "Educação de Excelência com Equidade", aprovado pelo Decreto nº 9.393 de 01 de Dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional — CAADE -, como setor da Secretaria de Educação do Município da Estância de Atibaia.

Art. 2º O CAADE é responsável pelo atendimento e apoio aos

estudantes, matriculados na Rede Municipal de Ensino, com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e acentuadas dificuldades de aprendizagem, transtornos de aprendizagem e deficiências, laudados ou em processo de avaliação, sempre que necessitarem.

Art. 3º Os profissionais, para atuar no CAADE, devem ser:

I- professor da rede municipal, com atuação nas áreas de Educação Especial, Psicopedagogia, Arteterapia, Deficiência Visual, Surdez/ Deficiência Auditiva, Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Intelectual. Psicomotricidade ou:

II- profissional das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Assistência Social, todos com enfoque educacional.

**Art. 4º** O trabalho do CAADE acontece por meio de atendimentos na área de avaliação e triagem, intervenção pedagógica e orientação às unidades escolares com os seguintes objetivos:

I- na área de Psicologia Educacional:

- a) contribuir para o equilíbrio e ajustamento nas relações entre aluno, professor, família e comunidade;
- b) realizar triagem dos educandos com atraso no desenvolvimento cognitivo e acentuadas dificuldades de aprendizagem;
- c) encaminhar para os devidos direcionamentos interdisciplinares;
- d) orientar os professores do ensino regular e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e familiares, a fim de melhorar o desenvolvimento pedagógico.

II- na área de Fonoaudiologia Educacional:

- a) avaliar e encaminhar alunos que apresentem dificuldades na área de fonoaudiologia (desenvolvimento linguístico, auditivo, vocal e motor oral);
- b) propiciar orientação aos professores do Atendimento Educacional Especializado e aos professores do ensino regular;
- c) promover ações em parceria com as famílias e equipe escolar que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;
- d) realizar avaliação individual e/ou em pequenos grupos;
- e) encaminhar para os devidos direcionamentos interdisciplinares.

III- na área de Arteterapia:

- a) utilizar as diversas linguagens artísticas para auxiliar o educando na expressão e comunicação de sentimentos e saberes, facilitando a organização dos pensamentos e a verbalização, a fim de estimular o progresso no aprendizado;
- b) realizar o atendimento individual e/ou em pequenos grupos;
- c) realizar encaminhamentos para os devidos direcionamentos interdisciplinares, bem como orientações aos professores e familiares com vistas à melhoria do desenvolvimento pedagógico.

IV- no Grupo de Atendimento Pedagógico/Psicopedagógico (GAP-Infantil e Fundamental):

- a) oferecer intervenções pedagógicas/psicopedagógicas com vistas a garantir avanços na aprendizagem, por meio de propostas lúdicas e psicomotoras, com foco no processo de alfabetização e no desenvolvimento de habilidades matemáticas;
- b) atender individualmente ou em pequenos grupos;
- c) realizar os devidos direcionamentos interdisciplinares, bem como orientar os professores e familiares com vistas à melhoria do desenvolvimento pedagógico;

V- na área da Deficiência Auditiva/Surdez:

- a) promover orientação aos profissionais e familiares envolvidos;
- b) acompanhar os professores intérpretes de Libras na atuação na escola:

# Imprensa Offdal Electronica da Estanda de Atibata - 107

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

c) acompanhar e orientar o professor do AEE e trabalhar em parceria para traçar metas de formação e adequação de recursos para o desenvolvimento pedagógico e global dos alunos.

VI- na área de Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a) promover avaliação dos estudantes com suspeita de TEA;
- b) acompanhar e orientar os professores do AEE e trabalhar em parceria com estes profissionais para traçar metas de formação e adequação de recursos para o desenvolvimento pedagógico e global dos estudantes:
- c) realizar encaminhamentos para os devidos direcionamentos interdisciplinares, bem como orientar os professores e familiares.

### VII- na área de Deficiência Visual:

- a) promover atendimento, acompanhamento e orientação em parceria com os professores do AEE;
- b) estabelecer metas de formação e adequação de recursos;
- c) oferecer atendimento individual e/ou em pequenos grupos;
- d) realizar encaminhamentos para os devidos direcionamentos interdisciplinares, bem como orientar professores e familiares;
- e) acompanhar as ações referentes à triagem de acuidade visual nas Unidades Escolares.

### VIII - na área da Assistência Social:

- a) contribuir com as ações de inclusão social, relacionadas ao desenvolvimento pedagógico dos estudantes;
- b) orientar os familiares em relação aos direitos e benefícios legais, a fim de melhorar o desenvolvimento pedagógico.
- Art. 5º O CAADE é responsável por gerenciar e acompanhar a execução dos seguintes projetos e programas:
- I- "Programa Arco-Íris: Saúde visual na escola", que tem os objetivos de:
- a) triar os educandos com dificuldades visuais nas escolas e orientar os envolvidos no processo educacional, inclusive os familiares;
- b) acompanhar as ações do PSE Programa Saúde na Escola e outras promovidas pela Secretaria de Educação, que tenham relação com as questões visuais dos estudantes.
- II- "Programa Prevenção na Educação Infantil", que tem o objetivo de triar os educandos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e realizar os devidos registros, encaminhamentos internos e interdisciplinares, bem como as orientações aos professores e familiares.
- III- "Programa de Triagem no Ensino Fundamental", com o objetivo de triar os alunos com atraso significativo de aprendizagem no Ensino Fundamental, com vistas à oferta de intervenção e os devidos encaminhamentos interdisciplinares, bem como orientações aos professores e familiares com vistas à melhoria do desenvolvimento pedagógico.

### Art. 6º O CAADE contará com:

- I Analista de Gestão, que será responsável pela organização, coordenação, planejamento e supervisão de toda a equipe de trabalho do referido setor;
- II Assistente em Serviços de Gestão para desenvolver atividades de escrituração, arquivo, documentação do setor e dos alunos, além de expedientes legais e necessários para o funcionamento.
- Art. 7º A carga horária dos profissionais lotados no CAADE será

regida pela legislação vigente, conforme previsto no contrato de trabalho de cada servidor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 12 de setembro de 2024.

### Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

# Eliane Doratiotto Endsfeldz SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

### Wagner de Jesus Casemiro da Silva SECRETÁRIO DE GOVERNO

Análise de Projeto nº 1.827/2024

### **DECRETO Nº 11.071** de 13 de setembro de 2024

Cria Área Especial de Interesse Social - AEIS, no Bairro de Caetetuba, em imóveis registrados nas matrículas nº 151.734 e 151.735, no Município da Estância de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o relevante interesse público, revestido de cunho social, conforme se verifica do projeto a ser implantado;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e na Lei 14.620, de 13 de julho de 2023 - que dispõe sobre o novo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3839 de 11 de fevereiro de 2010 - Plano Municipal de Habitação;

Considerando a Lei n.º 4.057, de 27 de dezembro de 2011, que autoriza o poder executivo municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 752, de 23 de agosto de 2017;

Considerando as disposições da Lei nº 4.826, de 08 de dezembro de 2021;

Considerando o enquadramento dos empreendimentos Vila Esperança I e II, em Atibaia, de que trata a Portaria MCID Nº 1.482, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a necessidade de se implementar políticas habitacionais visando a melhoria da qualidade de vida da população idosa e de baixa renda residente no Município e a redução do déficit habitacional,

ssinado por 1

# Imprensa Offdal Education de la Estanda de Atibata - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Município de Atibaia, como Área Especial de Interesse Social – AEIS, as áreas de terras específica de propriedade da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada no Bairro de Caetetuba - Estrada da Usina, onde se pretende implantar o empreendimento denominado Vila Esperança I e II, com 400 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, sendo o Memorial Descritivo das matrículas:

I - Matrícula 151.734: SUB-LOTE 1 desdobrado das ÁREAS 01, 02 e 03 da Gleba 01, situado no bairro de Caetetuba, zona urbana do município de Atibaia-SP, com área de 9.999,81 m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto O=PP definido pelas coordenadas N: 7.443.050,244 m e E: 336.115,794 m, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; deste segue até o ponto 1, com azimute de 188°02'59" e distância de 208,74 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 2, com azimute de 275°00'47" e distância de 2,57 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 3, com azimute de 188°02'47" e distância de 15,86 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 4, com azimute de 278°02'57" e distância de 2,40 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 5, com azimute de 188°03'37" e distância de 10,00 m, confrontando com Sublote 6; deste segue até o ponto 6, com azimute de 278°02'22" e distância de 10,10 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 7, com azimute de 188°06'49" e distância de 3,96 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 8, com azimute de 278°02'35" e distância de 3,54 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 9, com azimute de 188°02'38" e distância de 9,50 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 10, com azimute de 278°02'49" e distância de 23,62 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 11, com azimute de 8°03'24" e distância de 22,08 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 12, com azimute de 278°02'15" e distância de 2,80 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 13, com azimute de 8°02'42" e distância de 30,41 m, confrontando com Sublote 2; deste segue até o ponto 14, com azimute de 98°02'57" e distância de 2,80 m, confrontando com Sub-lote 2; deste segue até o ponto 15, com azimute de 8°02'43" e distância de 186,69 m, confrontando com Sublote 2; deste segue até o ponto O=PP, em arco de 43,38 m, com raio de 134,77 m, confrontando com Sub-lote 5.

II - Matrícula 151.735: SUB-LOTE 2 desdobrado das ÁREAS 01, 02 e 03 da Gleba 01, situado no bairro de Caetetuba, zona urbana do município de Atibaia-SP, com área de 9.838,21 m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.443.047,227 m e E: 336.072,703 m, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; deste segue até o ponto 16, em arco de 29,63 m, com raio de 300,36 m, confrontando com Sub-lote 5; deste segue até o ponto 17, com azimute de 188°01'27" e distância de 13,75 m, confrontando com Sub-lote 3; deste segue até o ponto 18, com azimute de 98°03'03" e distância de 9,31 m, confrontando com Sub-lote 3; deste segue até o ponto 19, com azimute de 188°02'47" e distância de 31,21 m, confrontando com Sub-lote 3; deste segue até o ponto 20, com azimute de 278°02'48" e distância de 21,15 m, confrontando com Sub-lote 3; deste segue até o ponto 21, com azimute de 188°02'44" e distância de 229,84 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 22, com azimute de 98°02'49" e distância de 22,80 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 23, com azimute de 8°04'29" e distância de

9,22 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 24, com azimute de 98°02'39" e distância de 3,68 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 25, com azimute de 8°02'48" e distância de 25,37 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 26, com azimute de 98°02'39" e distância de 10,00 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 27, com azimute de 8°03'56" e distância de 12,17 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 28, com azimute de 98°01'10" e distância de 2,05 m, confrontando com Sublote 6; deste segue até o ponto 12, com azimute de 8°01'43" e distância de 13,59 m, confrontando com Sub-lote 6; deste segue até o ponto 13, com azimute de 8°02'42" e distância de 30,41 m, confrontando com Sub-lote 1; deste segue até o ponto 14, com azimute de 98°02'57" e distância de 2,80 m, confrontando com Sub-lote 1; deste segue até o ponto 15, com azimute de 8°02'43" e distância de 186,69 m, confrontando com Sub-lote 1.

**Art. 2º** Os Conjuntos Habitacionais deverão ter padrões urbanísticos próprios com:

I – vagas de estacionamento de, no mínimo 2,20 m x 4,50 m, na proporção de 01 (uma) vaga para 2 (duas) unidades, sem vagas para visitantes:

II - largura mínima de 5,00 m (cinco metros) de leito carroçável para vias internas (particulares);

III – largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para calçadas internas (particulares);

 IV – previsão e área de manobra para veículos compatíveis com a escala do empreendimento;

V – atendimento as quantidades e características de vagas PCD, de acordo com a legislação vigente.

VI – Índices Urbanísticos para Edificações:

a) Taxa de Ocupação (TO): 80% (máximo);

b) Coeficiente de Aproveitamento (Io): 3,00 (máximo);

c) Taxa de Permeabilidade (Tp): 10% (mínima);

d) Recuos:

I – Lateral: 1,50 m;

II - Fundos: 1,50 m;

III – Frontal: 4,00 m, com exceção de edificação para uso de guarita e/ou depósito de lixo que necessita de acesso direto à via pública.

e) A área para convivência dos condomínios deverá ser de 1,00 m², no mínimo, para cada unidade, podendo esta ser coberta ou descoberta, não necessariamente em espaço contíguo, ou seja, pode ser composta por diferentes espaços distribuídos pelo condomínio.

**Art. 3º** Deverá atender a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 · Lei de Condomínios e Incorporações Imobiliárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Fica revogado o Decreto nº 9.208, de 09 de junho de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 13 de setembro de 2024.

### Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### Daniel dos Santos Lima SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos do Poder Executivo

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 49.160/2024

# DECRETO N°11.072 de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$** 228.658,21 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.906de 07de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 228.658,21** (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

# 16 SECRETARIA DE CULTURA 300 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2086 - AÇÕES E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

1235-16.300.13.392.0039.2086.449052.95.1100000...R\$ 150.000,00

# 24 SECRETARIA DE SAÚDE 400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2159 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

1061 - 24.400.10.302.0062.2159.339030.95.3020000....R\$ 78.658,21

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, conforme seguem:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 13 de setembro de 2024.

### - Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

# Sidney de Oliveira Poloni – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

- Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz -SECRETÁRIA DE CULTURA
- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –

Memorando nº 49.162/2024

# DECRETO Nº 11.073 de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 115.994,70 (cento e quinze mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R\$ 115.994,70 (cento e quinze mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

### 24 SECRETARIA DE SAÚDE 400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2154 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, AD/I

**1236** - 24.400.10.302.0064.2154.339030.02.3020462....R\$ 31.200,00

# 32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 300DESPESAS FINANCEIRAS 2209 - DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS

830 - 32.300.04.122.0085.2209.339093.02.1000000......R\$ 84.794.70

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valores:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 13 de setembro de 2024.

# - Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

 Sidney de Oliveira Poloni –
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

> - Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

# Atos da Vigilância Sanitária

# ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Período de 30/08/2024 a 13/09/2024

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
3246268/2024	3246268/2024	VC Distribuidora de	20.634.609/0001-20	4635-4/01	Comércio atacadista de água	Alimentos
		Gas e Agua Ltda			mineral	
3270051/2024	3270051/2024	Sete Sol Minimercado	39.237.864/0001-67	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos
		Ltda			em geral, com predominância de	
					produtos alimentícios –	
					minimercados, mercearias e	
					armazéns	
3229813/2024	3229813/2024	Tavares & Rubiao	49.517.957/0001-07	4691-5/00	Comércio atacadista de	Alimentos
		Apoio Administrativo			mercadorias em geral, com	
		Ltda			predominância de produtos	
					alimentícios	
3261315/2024	3261315/2024	Kondo Conveniencia e	02.759.994/0001-50	4721-1/02	Padaria e confeitaria com	Alimentos
		Panificadora Ltda			predominância de revenda	
3225941/2024	3225941/2024	Seven Society	07.816.385/0001-09	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos
		Conveniencias Ltda			e similares	
3251494/2024	3251494/2024	Doce Cozinha	54.611.547/0001-52	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
		Restaurante e				
		Lanchonete Ltda				
3254008/2024	3254008/2024	Diversos Animal	53.064.012/0001-46	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos
		Atibaia Ltda			e similares	
3607430/2024	3607430/2024	Sim	36.275.052/0005-41	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos
		Empreendimentos			em geral, com predominância de	
		Comerciais -			produtos alimentícios -	
2264284/2024	2264284/2024	Supermercados	45 924 125 /0004 00	FC11 2/01	Supermercados	Alimontos
3264384/2024	3264384/2024	Benedicta Barbosa de Souza	45.831.125/0001-00	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3238344/2024	3238344/2024	Azevedo & Coimbra	18.473.015/0001-32	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos
3236344/2024	3236344/2024	Lanchonete Ltda	16.475.015/0001-32	3011-2/03	le similares	Aimentos
3285233/2024	3285233/2024	Camila Aparecida	36.380.568/0001-22	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria	Alimentos
3203233/2024	3203233/2024	Marcolino	30.380.308/0001-22	1031-1/02	e confeitaria com predominância	Allillelitos
		Widicollilo			de produção própria	
3265159/2024	3265159/2024	Chamou Industria e	44.813.222/0002-80	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos
3203133,2024	3203133,2024	Comercio de Produtos	44.013.222, 0002 00	3011 2,03	e similares	7.11111611605
		Alimenticios Ltda				
3269922/2024	3269922/2024	Anne Geovana Tegedo	50.369.710/0001-61	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria	Alimentos
		de Paula Assis			e confeitaria com predominância	
		Colonelli			de produção própria	
3247469/2024	3247469/2024	Pizzaria Istambul Ltda	46.502.320/0001-40	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3261519/2024	3261519/2024	Bruno Rangel Lopes	15.069.163/0001-06	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e	Alimentos
			·		laticínios	
3270011/2024	3270011/2024	C.C do Carmo	11.717.134/0001-44	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos
'	•	Cerqueira Oliveira		•	em geral, com predominância de	
		Açougue e Mercearia			produtos alimentícios –	
					minimercados, mercearias e	
					armazéns	
3255630/2024	3255630/2024	Itapetinga Plaza Hotel	02.034.719/0001-79	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e	Alimentos
		Ltda			Hospedagem com Alimentação	
3279818/2024	3279818/2024	L & A Supermercados	35.139.841/0001-69	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos

		Ltda			em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	
3261477/2024	3261477/2024	Bruno Rangel Lopes	15.064.163/0001-06	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Alimentos
3274905/2024	3274905/2024	Eraldo Neves Nascimento	33.744.803/0001-00	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
42772/2024	42772/2024	Companhia do Pao Ltda	59.595.231/0001-38	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3267427/2024	3267427/2024	Daiane dos Santos da Silva	54.645.377/0001-27	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3289355/2024	3289355/2024	Arrison Rodrigues de Amorim	57.873.725/0001-25	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3543863/2024	3543863/2024	Panificadora Jardim Alvinopolis Ltda	68.894.021/0001-31	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3241021/2024	3241021/2024	Reinaldo de Jesus Silva Restaurante	13.127.751/0001-15	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3270222/2024	3270222/2024	Vanessa Rodrigues Silva Santos	54.520.201/0001-49	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
3261438/2024	3261438/2024	Bruno Rangel Lopes	15.069.163/0001-06	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Alimentos
3364201/2024	3364201/2024	Maria das Graças Mendes Borges	45.292.991/0001-61	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3320293/2024	3320293/2024	Maria Bolacha e C & A Ltda	42.425.079/0001-42	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
3367313/2024	3367313/2024	Espetinhos do Coelho Ltda	46.802.034/0001-09	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
13346316/2024	13346316/2024	Empório Gruta do Mel Ltda	21.566.786/0001-89	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3336058/2024	3336058/2024	N R Sorvetes Ltda	68.401.843/0001-33	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3346249/2024	3346249/2024	Antonio Carlos dos Anjos de Moraes	55.149.450/0001-32	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3333118/2024	3333118/2024	Hector Gourmet Ltda	26.353.945/0005-04	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3331939/2024	3331939/2024	Caciatore & Mendes Ltda	53.864.924/0001-00	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3363116/2024	3363116/2024	Viviane Souza Mendes dos Reis	47.334.492/0001-15	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3343008/2024	3342008/2024	MLB3 Atibaia Centro Comercio de Alimentos Ltda	32.851.701/0001-77	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3563582/2024	3563582/2024	Comercial Brasil Atacad. de Prod. Alimenticios Ltda	00.386.708/0001-22	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3341222/2024	3341222/2024	Adriel Domingues	55.196.041/0001-97	4721-1/02	Padaria e confeitaria com	Alimentos

# Imprensa Offdal Estanda de Atibata - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

		Botelho			predominância de revenda	
3325906/2024	3325906/2024	Viviane Catta Preta Rossler Geribello	05.735.069/0001-87	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3343038/2024	3343038/2024	Maria Albertina Huben Rodrigues	09.132.137/0001-74	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3368129/2024	3368129/2024	WMS Supermercados do Brasil Ltda	93.209.765/0616-80	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Alimentos
3303275/2024	3303275/2024	Universo Gelado Ind e Com. S/A	40.019.982/0001-88	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
333250/2024	333250/2024	Jorge Seiji Ichinose	56.796.790/0001-18	4722-9/02	Peixaria	Alimentos
3354060/2024	3354060/2024	Larissa Bueno Santos	55.240.961/0001-65	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
43875/2024	43875/2024	Restaurante Greco Ltda	16.757.343/0001-35	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
43468/2024	43468/2024	Restaurante Greco Ltda	16.757.343/0001-35	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
43881/2024	43881/2024	Restaurante Greco Ltda	16.757.343/0001-35	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
43883/2024	43883/2024	Restaurante Greco Ltda	16.757.343/0001-35	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
43885/2024	43885/2024	Restaurante Greco Ltda	16.757.343/0001-35	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
43887/2024	43887/2024	Restaurante Greco Ltda	16.757.343/0001-35	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
43888/2024	43888/2024	Restaurante Greco Ltda	16.757.343/0001-35	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3312938/2024	3312938/2024	Victor Moretto de Andrade	43.323.797/0001-70	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3361359/2024	3361359/2024	Ismerie Aparecida Oliveira Franco	15.640.879/0001-03	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3367348/2024	3367348/2024	Sandubas Lanchonete Ltda	53.837.924/0001-64	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3302543/2024	3302543/2024	Empório Bistro Pedra Grande Ltda	26.705.423/0001-09	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
3336075/2024	3336075/2024	Sales & Falcao Ltda	53.766.572/0001-42	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3367136/2024	3367136/2024	Sakamura Go Ltda	46.892.044/0001-74	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3357845/2024	3357845/2024	Vilma Vitorino da Silva	24.146.429/0001-50	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3643844/2024	3643844/2024	GLM Comercio de Paes e Bolos Ltda	56.348.756/0001-80	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
3305187/2024	3305187/2024	Restaurante Paloma Maria dos Reis Ltda	54.004.830/0001-16	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3300500/2024	3300500/2024	Manoel Elias de Carvalho Neto	46.171.376/0001-60	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de	Alimentos

					produtos alimentícios – minimercados, mercearias e	
					armazéns	
3349330/2024	3349330/2024	Pizzaria Istambul Ltda	46.502.320/0001-40	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3344155/2024	3344155/2024	Imperatriz Cardoso Spinassi	23.045.422/0001-89	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3333508/2024	3333508/2024	Seiko Kikuti	62.737.127/0001-45	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
3355764/2024	3355764/2024	Mercado Ximenes	55.216.836/0001-10	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Ltda		,	em geral, com predominância de	
					produtos alimentícios –	
					minimercados, mercearias e	
					armazéns	
3337734/2024	3337734/2024	Elizabete Vicente Seno	31.502.568/0001-34	5620-1/04	Fornecimento de alimentos	Alimentos
					preparados preponderantemente	
					para consumo domiciliar	
2163/2010	39552/2024	Formed BR Materiais	02.955.937/0001-46	4645-1/01	Comércio atacadista de	Farmácia
		Médicos e			instrumentos e materiais para uso	
		Hospitalares Ltda			médico, cirúrgico, hospitalar e de	
					laboratórios	
2197/2024	2197/2024	Cris Água do Brasil Eireli	04.442.598/0001-20	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Farmácia
3235714/2024	3235714/2024	Óticas Luri Atibaia	52.832.164/0001-89	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de	Medicina
		Ltda			ótica	
26502/2024	42165/2024	C.O.G. Centro de	06.258.878/0001-08	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com	Medicina
		Otorrinolaringologia			recursos para realização de	
		Gutierrez Ltda			procedimentos cirúrgicos	
26506/2024	42161/2024	C.O.G. Centro de	06.258.878/0001-08	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com	Medicina
		Otorrinolaringologia			recursos para realização de exames	
		Gutierrez Ltda			complementares	
40467/2024	40467/2024	Zen Cor Serviços	55.445.383/0001-01	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com	Medicina
		Médicos Ltda			recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
40471/2024	40471/2024	Zen Cor Serviços	55.445.383/0001-01	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com	Medicina
		Médicos Ltda			recursos para realização de exames	
					complementares	
0495/2000	18688/2024	Alessandra Alves Moretini	165.251.358-26	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
3295484/2024	3295484/2024	Cavallini Com Imp e	45.090.524/0001-59	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de	Medicina
		Distrib. de Prod			ótica	
		Opticos Ltda				
3343008/202	42544/2024	Mais Vacinas Ltda	47.859.527/0001-30	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Medicina
3320254/2024	3320254/2024	Look Com de	54.265.525/0001-88	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de	Medicina
		Armações de Óculos			ótica	
		Ltda				
3503935/2024	3503935/2024	Assomed Assessoria	09.318.936/0001-30	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com	Medicina
		em Segurança e			recursos para realização de exames	
		Medicina Ocupacional			complementares	
		Ltda				
45289/2024	45289/2024	Prefeitura da Estância	45.279.635/0001-08	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a	Medicina
		de Atibaia-			urgências – exceto por uti móvel	
		Ambulância de				
		Suporte Básico de				
		Vida				

8002/2019	42981/2024	CNH Atibaia Exames Médicos Para Motoristas Ltda	14.901.349/0001-09	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
149/2021	43163/2024	Hospital Novo Atibaia S/A	52.956.901/0001-55	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
1487/1999	43167/2024	Hospital Novo Atibaia S/A	52.956.901/0001-55	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	Medicina
20918/2019	32774/2024	Cora Centro de Ortopedia e Reabilitação Atibaia Ltda	12.755.371/0001-62	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
38146/2016	43862/2024	Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo	78.636.974/0009-00	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
23020/2012	27234/2024	Charles Andre Yoneyama	15.553.318/0001-77	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Medicina
29008/2019	17466/2024	Ribeiro Nascimento Serviços Médicos Ltda	06.112.895/0001-32	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
24423/2021	41003/2024	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
3308/2020	40998/2024	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	Medicina
2133/1999	41000/2024	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Medicina
3544/1999	41008/2024	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8640-2/12	Serviço de hemoterapia	Medicina
0489/2000	41002/2024	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
44846/2020	41005/2024	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Medicina
24424/2021	41006/2024	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8640-2/10	Serviço de quimioterapia	Medicina
11338/2015	44097/2024	Pinheiro & Wallace Ltda	21.630.782/0001-12	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
3361520/2024	3361520/2024	Ferguedes Medicina Ltda	71.715.031/0001-77	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3298532/2024	3298532/2024	Vanderlei Rocha Clinica Medica Ltda	26.937.973/0001-45	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3317147/2024	3317147/2024	Medici Domus Clínica Médica Ltda	13.751.358/0001-06	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
20329/2024	20329/2024	Dr. Amadeu Odontologia Especializada Ltda	48.936.302/0001-00	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
2782/2000	33141/2024	Odontológica Ltda	03.757.885/0001-66	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos da Vigilância Sanitária

24992/2024	24992/2024	Menali & Barbosa	54.880.206/0001-82	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
		Odontologia Ltda				
46115/2022	43499/2024	Rodrigo Yudi	306.867.158-29	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
		Shimokawa				
7620/2015	41926/2024	Juliana Zampoli Boava	21.861.032/0001-51	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
		Papini				
31693/2023	28440/2024	Betel Odontologia,	48.905.942/0001-45	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
		Serviços de Estética				
		Facial e Corporal Ltda				
3290314/2024	3290314/2024	Corpo Santo Bronze	34.978.434/0001-82	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
		Clinica de Estetica			serviços de cuidados com a beleza	Serviços
		Ltda				
3519104/2024	3519104/2024	Karina Aparecida de	47.913.516/0001-90	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
		Souza			serviços de cuidados com a beleza	Serviços
3250804/2024	3250804/2024	Fernanda Cristina	29.972.134/0001-56	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
		Cardoso da Orlanda			serviços de cuidados com a beleza	Serviços
3298013/2024	3298013/2024	Valeria Veronica Diaz	54.945.947/0001-02	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
					serviços de cuidados com a beleza	Serviços
3359696/2024	3359696/2024	Raifa Nassif Estetica	28.688.459/0001-49	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
		Ltda			serviços de cuidados com a beleza	Serviços
39329/2024	39329/2024	Renove Estética e Bem	37.558.782/0001-99	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
		Estar Ltda			serviços de cuidados com a beleza	Serviços
3304696/2024	3304696/2024	Cristiane Yumi Komura	26.820.080/0001-15	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
		Furumori			serviços de cuidados com a beleza	Serviços
45337/2023	45337/2023	Isabella Macedo	39.615.170/0001-16	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
		Marques Bueno			serviços de cuidados com a beleza	Serviços
3330412/2024	3330412/2024	Kobeleza Ltda	48.767.452/0001-20	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
					serviços de cuidados com a beleza	Serviços
3346227/2024	3346227/2024	Tiago Soares Andre	31.646.865/0001-53	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e	Prestador de
		Bueno			barbearia	Serviços

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
46	2024	38.776/2024	Althaia S. A. Indústria Farmacêutica	48.344.725/0007-19	2121-1/01

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

# 2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2961/2023	2388	Clínica CT Hope Ltda	Funcionar estabelecimento	Resol.RDC 29/2011 c/c Arts.	Medicina
			de assistência e interesse à	86, 95, 110, 122 incisos I e	
			saúde contrariando as	XIX e 127 § 1º da Lei Est.	
			normas legais vigentes	10083/98 c/c Resol.SS	
				127/2013 c/c Lei Federal	
				10216/2001 c/c Port. CVS	
				05/2013 c/c Resol. RDC	
				126/2004	
F 4356/2024	1541	Almeida Treinamentos e Serviços Ltda	Por não manter em condições	Portaria Estadual CVS 5/13	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

# Atos da Vigilância Sanitária

			higiênico sanitária	Art.62 c/c Resolução RDC	
			apropriadas e em bom estado	216/04 item 4.2.1 Lei	
			de conservação as lustrações,	Estadual 10083/98 Art. 38 e	
			equipamentos, móveis e	Decreto Estadual 12342/78	
			utensílios bem como não	Art. 459.	
			manter os preceitos de		
			limpeza e higiene na		
			manipulação,		
			acondicionamento e		
			conservação dos alimentos.		
F 4370/2024	1509	Althaia SA Industria Farmaceutica	Por trazer em rotulagem de	Art. 16 da RDC 243/2018 e	Alimentos
			suplemento alimentar os	Anexo V da IN 28/2018 c/c	
			seguintes termos Músculo	artigo 122 inciso XIV da Lei	
			vitamina D e Magnésio	Estadual 10.083/1998.	
			Energia complexo B Vitamina		
			C Ferro e magnésio		
			antioxidantes Vitamina C, E		
			cobre manganês imunidade		
			Zinco Selênio Vitamina B6		
			B12 e vitamina C não engorda		
			contrariando normas de		
			legais e regulamentares,		
			apresentou conclusão		
			insatisfatória para o produto		
			polivitamínico homem 23		
			nutrientes da marca Gonutri		
			lote 23090129 conforme		
			consta no laudo de análise		
			3331P0/2024 do LACENRJ.		
F 4391/2024	4 2385	Centro Técnico de Avaliação Integrado	Por fazer funcionar	Art. 25 da CVS 01/24 c/c	Medicina
		em Psicologia Ltda	estabelecimento que presta	Arts.92, 93, 94, 95, 122	
			serviços de saúde sem licença	inciso XIX da Lei Est.	
			sanitária de risco III CNAE	10083/98 c/c Dec. Munic.	
			8630-5/01.	9626/21	
F 4502/2024	1502	Karina Aparecida de Souza	Funcionar estabelecimento	Arts. 92, 93, 110 e 122 Inciso	Prestação de
			de interesse à saúde com uso	I e XIX da Lei Est. 10083/98	Serviço
			de equipamentos	c/c Port. CVS 1/2024 e Dec.	-
			caracterizado atividade de	Munic 9626/21	
			Risco Alto		
F 4504/2024	1503	Karina Aparecida de Souza	Uso de equipamento para	Arts. 92, 93, 95, 110 e 122	Prestação de
			bronzeamento artificial com	inciso XI e XIX da Lei Est.	Serviço
			finalidade estética, baseado	10083/98 c/c Res. RDC	
			na emissão de radiação	56/09 c/c Nota técnica da	
			ultravioleta	Anvisa 02/2024	
		1	1	· ·	

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de	Área
				Infração	

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D333-8276-D71F-A140 e informe o código D333-8276-D71F-A140 Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

# 

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos da Vigilância Sanitária

F 2822/2024	Margareth Lemos de Ornela	1297	AIPM	1507	Alimentos
F 4504/2024	Karina Aparecida de Souza	0720	AIPIE	1503	Prestação de
					Serviço

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### 4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

N	№ de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
	0265	1527	T.R. Barros Lar de Idosos-Casa de Repouso Vó Luiza	F 1217/2024	Medicina

### 5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Saúde do				
Trabalhador	F 2785/2024	Stemag Engenharia e Construções Ltda	27537/2024	Indeferido
Ambiental	P 44020/2024	Rui Manuel Cardoso Miranda	44020/2024	Deferido Parcial

# 6)SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	37812/2019	Clínica Médica Saraiva Ltda	42428/2024	Deferido
Odontologia	42546/2024	Ribeiro e Lima Odontologia Ltda	42546/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	51667/2022	Centro Estético Schmitz Pereira Ltda	42540/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	51667/2022	Centro Estético Schmitz Pereira Ltda	42541/2024	Indeferido
Medicina	4325/2004	Clínica Médica Saraiva Ltda	42502/2024	Deferido
Medicina	37812/2019	Clínica Médica Saraiva Ltda	42596/2024	Deferido
Medicina	37812/2019	Clínica Médica Saraiva Ltda	42602/2024	Deferido
Medicina	37812/2019	Clínica Médica Saraiva Ltda	42607/2024	Deferido
Medicina	40473/2024	Zen Cor Serviços Médicos Ltda	40473/2024	Indeferido
Odontologia	2864/2020	Atiso Clínica Odontológica Ltda	22359/2022	Indeferido
Comércio	34113/2024	Saldão Madame Fulô Ltda	34113/2024	Indeferido
Medicina	42991/2024	CNH. Atibaia Exames Médicos Para Motoristas Ltda	42991/2024	Indeferido
Medicina	1477/1999	Hospital Novo Atibaia S/A	43175/2024	Deferido
Prestação de Serviço	43493/2024	Aline Rodrigues da Silva	43493/2024	Indeferido
Farmácia	15869/2012	Shark's Comércio Ltda	34820/2024	Deferido
Alimentos	P 43612/2024	Maria Carolina Ind de Alimentos Ltda	43612/2024	Indeferido
Medicina	43569/2024	Método Organização Contábil e Fiscal	43569/2024	Indeferido

# Imprensa Offdal Estánda de Atibata - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Atos da Vigilância Sanitária

		Ltda.		
Farmácia	38789/2014	Drogaria Sao Paulo S/A	42618/2024	Deferido
Farmácia	20554/10	Ética Manipulação Farmacêutica Ltda	40869/2024	Deferido

# 7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 9878/2024	Avenida Jerônimo de Camargo 7950	Caetetuba	Ambiental	Vendendo comida estragada	Solucionado
O 10543/2024	Rua Chuva de Ouro 188	Nova Cerejeira	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
O 9999/2024	Rua Antonio Garcia Lara 316	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo
					fiscalização
O 8406/2024	Rua José Benedito Trofino 107	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado

# 8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo	
O 9878/2024	Avenida Jerônimo de Camargo 7950	Caetetuba	Ambiental	Vendendo comida estragada	Solucionado
O10543/2024	Rua Chuva de Ouro 188	Nova Cerejeira	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
O 9999/2024	Rua Antonio Garcia Lara 316	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 8406/2024	Rua José Benedito Trofino 107	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado

### 9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo	
F 2954/2024	Ana Beatriz Vianna Teixeira	Prestação de Serviço	Recurso	Arquivado	
29107/2024	Ana Beatriz Vianna Teixeira	Prestação de Serviço	Recurso	F 2954/24 Arquivado.	
40473/2024	Zen Cor Serviços Médicos Ltda	Medicina	Licença Inicial	Atividade não exercida	
34113/2024	Saldão Madame Fulô Ltda	Outros	Licença Inicial	Isento de Licença Sanitária	

# 10) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF Nº B 2386, 2387, 2389, 2390 e 2391	Vício de lavratura
AIP N° B 1539	Vício de lavratura

Carlos Garcia Louzada Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br -

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 - Centro - Atibaia - SP



# Imprensa Offdal Education de la Estanda de Atibata - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia

Ofício Convocação nº 27/2024 Divisão de Legislação Atibaia 10 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "SUCESSIVAS" a serem realizadas no próximo dia 17 de setembro de 2024 após a Sessão Ordinária, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto:

Projeto de Lei Complementar nº 23/2024 de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora. Atualiza o anexo II da Lei Comp. nº 938 de 10 de maio de 2024, que altera dispositivos da LC nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, e LC Municipal nº 709, de 27 de maio de 2015, altera a redação da LC nº 705/2015 que regulamenta a política salarial do Plano de Empregos e Carreiras dos Servidores da Câmara de Atibaia e atualiza os anexos correspondentes na forma que especifica e revoga legislação correlata.

Projeto de Lei nº 41/2024 de autoria da Vereadora Ana Borghi. Dispõe sobre a denominação de "Rua Serra da Capivara", ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizada no Loteamento Parque Residencial Serras de Atibaia, no bairro Mato Dentro, neste Município da Estância de Atibaia/SP, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 52/2024 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Dispõe sobre denominação de CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CARMELINA GODOY FAGUNDES, ao prédio localizado na Rua José Pires de Oliveira S/N, Bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências.

# Fernando Soares de Souza Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 17h00.

Projeto de Lei Complementar nº 23/2024 de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora. Atualiza o anexo II da Lei Comp. nº 938 de 10 de maio de 2024, que altera dispositivos da LC nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, e LC Municipal nº 709, de 27 de maio de 2015, altera a redação da LC nº 705/2015 que regulamenta a política salarial do Plano de Empregos e Carreiras dos Servidores da Câmara de Atibaia e atualiza os anexos correspondentes na forma que especifica e revoga legislação correlata.

Projeto de Lei nº 41/2024 de autoria da Vereadora Ana Borghi. Dispõe sobre a denominação de "Rua Serra da Capivara", ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizada no Loteamento Parque Residencial Serras de Atibaia, no bairro Mato Dentro, neste Município da Estância de Atibaia/SP, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 52/2024 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Dispõe sobre denominação de CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CARMELINA GODOY FAGUNDES, ao prédio localizado na Rua José Pires de Oliveira S/N, Bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências.

### Fernando Soares de Souza Presidente

### Relatório Semanal das Atividades Legislativas 11/09/2024

Elaboração do roteiro da sessão para a condução dos trabalhos pela Mesa Diretora, preparação da Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/ Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana pelo sistema 1Doc.

Conversamos informalmente com a Presidência da Casa sobre a reativação do projeto da Escola do Legislativo, criada em 2014 e objeto de comissão de estudos em 2023. Houve uma sinalização positiva para a continuidade das tratativas. Contamos com o apoio da Diretoria Institucional e da Procuradoria Jurídica no sentido de encaminharmos junto à Mesa Diretora o início da tramitação da propositura, com seu protocolo ainda neste ano ou, no mais tardar, em fevereiro de 2025, já na próxima legislatura.

A Procuradoria preparou Projeto de Lei Ordinária, que revoga a legislação criada e institui a Escola do Legislativo na Câmara Municipal de Atibaia, estrutura seus cargos e seu Regimento Interno. A proposta dependerá de relatório de impacto financeiro porque há previsão de contratação de empresa do setor acadêmico para a programação de palestras ou de autorizações da Presidência para o pagamento de palestrantes pela Câmara.

## EXPEDIENTE DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 10.09.24

De acordo com o Art. 167 do Regimento Interno.

Presentes: 11 vereadores. O presidente colocou em discussão e foram aprovadas as Atas da 28ª Sessão Ordinária, mais a 59ª e a 60ª Sessões Extraordinárias, realizadas em 03 de setembro de 2024.

# MATÉRIAS DO EXPEDIENTE

Diversos nº 12/2024, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora. Balancetes referentes ao mês de agosto de 2024, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia. À Comissão de Finanças.

### LEITURA DE PARECERES

Leitura do Parecer da Comissão de Constituição e da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2024, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora. Atualiza o anexo II da Lei Comp. nº 938, de 10 de maio de 2024, que altera dispositivos da LC nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, e LC Municipal nº 709, de 27 de maio de 2015, altera a redação da LC nº 705/2015, que regulamenta a política salarial do Plano de Empregos e Carreiras dos Servidores da Câmara de Atibaia e atualiza os anexos correspondentes na forma que especifica e revoga legislação correlata. À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

Leitura do Parecer em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Saúde, Educação, Cultura,

# Imprensa Offdal Education de la Estanda de Atibata - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia

Esporte, Lazer e Turismo e da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 41/2024, de autoria da Vereadora Ana Borghi. Dispõe sobre a denominação de "Serra da Capivara" ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizado no Loteamento Parque Residencial Serras de Atibaia, no bairro Mato Dentro, neste Município e dá outras providências. À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

Leitura do Parecer em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 52/2024, de autoria do Vereador José Carlos Machado. Dispõe sobre denominação de Centro de Convivência da Assistência Social Carmelina Godoy Fagundes a prédio localizado na Rua José Pires de Oliveira s/n, Bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências. À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

### TEMA LIVRE

- Vereador Paulo Ferraz Alvim (Pi do Judô)

### EXPLICAÇÃO PESSOAL

- Vereador Júlio Mendes

PROJETOS DISCUTIDOS, VOTADOS E APROVADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA E NAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2024:

Projeto de Resolução nº 04/2024, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora 2024. Altera a Resolução nº 01, de 02 de abril de 2024, adequando a redação do perfil do cargo com o Anexo IV, quanto ao requisito de escolaridade/formação.

Projeto de Lei nº 70/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves. Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos de saúde, sobre o direito à assistência religiosa dos pacientes internados no município de Atibaia.

### **DOCUMENTOS TRAMITADOS**

Na sessão de 10 de setembro de 2024, foram apresentadas 10 indicações e três requerimentos encaminhados ao Sr. Prefeito.

A sessão pode ser assistida na íntegra, a título de ata eletrônica, no link do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=5vkF\_12FCXw

# DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

# ATO DA PRESIDÊNCIA nº 007/2024

de 14 de setembro de 2024

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público que será realizado por esta Edilidade, por meio do Instituto Mais de Gestão de Desenvolvimento Social, para preencher diversos cargos pré definidos no item 2.1 do aditamento 002 ao contrato nº 013/2023.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE DO ART. 26 DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO CONSIDERANDO, QUE:

- 1. A Câmara Municipal de Atibaia realizará Concurso Público para preencher diversos cargos pré definidos no item 2.1 do aditamento 002 ao contrato nº 013/2023.
- 2. O contrato firmado entre a Câmara e o Instituto Mais estabelece que a Edilidade deve instituir comissão encarregada de acompanhar e providenciar os atos necessários ao concurso, conforme item 5.1.6, do contrato nº 013/2023.

### Determina:

Art. 1°- Fica instituída na Câmara Municipal de Atibaia a Comissão encarregada de acompanhar e providenciar os atos necessários ao Concurso Público, que será realizado para o preenchimento das vagas relativas aos cargos pré definidos no item 2.1 do aditamento 002 ao contrato nº 013/2023..

Art. 2°- A Comissão será composta por 3 (três) servidores da Câmara Municipal de Atibaia, a saber:

- Evelin Kawagoe Gomes Muller Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- Djalma Ledier Bueno Tesoureiro Chefe
- Jean Carlos de Morais Procurador

§ único - A Comissão deverá tomar ciência dos termos do contrato firmado com o Instituto Mais, adotando todas as providências necessárias junto à instituição para viabilizar a realização do concurso, cujo edital deverá ser publicado ainda neste ano, reportando as atividades à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3°- Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até o término do Concurso.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos dias 14 de setembro de 2024

### FERNANDO SOARES DE SOUZA Presidente

# Câmara Municipal da Estância de Atibaia — EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Edital nº 004/2024 - Processo nº 050/2024

**EDITAL** DE PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETIVANDO FORNECIMENTO** DE BENS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES ALL-IN-ONE, **NOTEBOOKS** IMPRESSORAS) PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA. Retificação do Edital nº 002/2024. A sessão de processamento do pregão será realizada no site https://www. portaldecompraspublicas.com.br no dia 26 de setembro de 2024, às 10:00h, encerrando-se o recebimento inicial das propostas na mesma data às 9:30h. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no endereço eletrônico http://www.camaraatibaia.sp.gov.br ou no site https://www. portaldecompraspublicas.com.br.

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia

RESOLUCÃO Nº 05/2024

- De 10 de setembro de 2024.

Altera a Resolução nº 01, de 02 de abril de 2024, adequando a redação do perfil do cargo com o Anexo IV, quanto ao requisito de escolaridade/formação, na forma que especifica (de autoria da Mesa Diretora).

# FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, VEREADOR FERNANDO SOARES DE SOUZA – FEFÊ – PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Esta Resolução corrige a redação referente a alguns cargos previstos na Resolução nº 01, de 02 de abril de 2024, especialmente quanto aos requisitos e formalidades inerentes aos cargos detalhados no anexo IV da Resolução supracitada.

Art. 2º – O anexo IV da Resolução nº 01 de 02 de abril de 2024, na parte referente ao perfil dos cargos de Analista de RH e Controlador Interno, passam a ter a seguinte redação e tabela, respectivamente:

### ANALISTA DE RH

PERFIL DO CARGO	ANEXO IV/REQUISITO		
Ensino Superior Completo em Gestão de Recursos Humanos,	Ensino Superior Completo em Gestão de Recursos Humanos,		
Administração,	Administração,		
Administração Pública ou Gestão Pública.	Administração Pública ou Gestão Pública.		

### CONTROLADOR INTERNO

PERFIL DO CARGO	ANEXO IV/REQUISITO		
Ensino superior completo em Ciências Contábeis, Administração	Ensino superior completo em Ciências Contábeis, Administração		
Pública, Administração, Economia ou Direito.	Pública, Administração, Economia ou Direito.		

Art. 3º – O cargo "Chefe Serviço do Financeiro" passa a ter, a partir da publicação desta Resolução, a nomenclatura de "Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio", inserindo-se o novo requisito, além dos requisitos já previstos no Anexo IV da Resolução nº 01/2024, de exigência do registro profissional, passando-se a ter a seguinte redação, na parte referente ao cargo supracitado no Anexo IV da Resolução 01/2024:

# CHEFE DE SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

PERFIL DO CARGO/escolaridade	ANEXO IV/REQUISITO
Curso superior em contabilidade com o respectivo registro	Curso superior em contabilidade com o respectivo registro profissional.
profissional.	

Art. 4º – O cargo de Analista em Tecnologia da Informação, quanto ao perfil do cargo deve seguir a redação da Resolução nº 03/2023, ressalvado o item escolaridade, alterado pela Resolução 04/2023.

Parágrafo único: O anexo IV, da Resolução 01/2024, no item requisito, passa a ser assim descrito, em conformidade com a escolaridade exigida pela Resolução 04/2023:

# ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PERFIL DO CARGO/escolaridade	ANEXO IV/REQUISITO
Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas ou Ciências	Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas ou Ciências
da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de	da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de
Informação ou na área de Tecnologia da informação.	Informação ou na área de Tecnologia da informação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ssinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

# Imprensa Offdal Eletrônica da Estânda de Alibaia - 10 E

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para provimento de Cargos vagos e que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com a distribuição de vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

# CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime CLT, dos Cargos mencionados na Tabela I, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.
- **1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/), bem como divulgados na Internet, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP (https://www.camaraatibaia.sp.gov.br/).
- 1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/), bem como divulgados na Internet, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP (https://www.camaraatibaia.sp.gov.br/).
- 1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos estão descritas no Anexo I. deste Edital.
- 1.3. Os vencimentos constantes na Tabela I, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.
- 1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
- **1.5.** O Código do Cargo, o Cargo, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

### **TABELA I**

			VAGAS EXIS	TENTES		
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA AFRODESCENDENTES (*3)	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
			ENSI	NO MÉDIO COMP	LETO	
			TAXA D	E INSCRIÇÃO: R	\$ 69,00	
201	Técnico Audiovisual	02 +Cadastro Reserva			Ensino Médio completo, com Curso Técnico na Área.	Ref.: FI-A R\$ 3.107,55 20 horas semanais.
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 82,00					
301	Analista de Comunicação	01 +Cadastro Reserva			Graduação em Curso Superior em Comunicação Social, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	Ref.: HI-A R\$ 9.095,44 40 horas semanais

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

# Imprensa Offdal Eletrônica da Estânda de Affbafa - 10:

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

	VAGAS EXISTENTES		TENTES			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA AFRODESCENDENTES (*3)	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
302	Analista Legislativo	01 +Cadastro Reserva			Ensino Superior Completo em Direito.	Ref.: GI-A R\$ 7.101,06 40 horas semanais
303	Analista de Recursos Humanos	01 +Cadastro Reserva			Ensino Superior Completo em Gestão de Recursos Humanos, Administração, Administração Pública ou Gestão Pública.	Ref.: GI-A R\$ 7.101,06 40 horas semanais
304	Contador	01 +Cadastro Reserva			Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registo no respectivo Conselho de Classe.	Ref.: GI-A R\$ 3.550,53 20 horas semanais

- (\*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e para Afrodescendentes
- (\*2) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecida na Lei Municipal nº 2.616, de 07 de novembro de 1994.
- (\*3) Reserva de Vagas para Afrodescendentes, conforme estabelecida no Art. 134-A, da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia/SP.
- 1.6. Serão concedidos, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:
- a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.197,34 (hum mil, cento e noventa e sete e trinta e quatro centavos);
- b) Auxílio Refeição no valor de R\$ 46,57 (quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), por dia útil;
- b1) No caso de Cargos Públicos com jornada de trabalho de 04h (quatro horas) diárias e 20h (vinte horas) semanais, não haverá concessão de Auxílio Refeição;
- c) Plano de Saúde, nos termos e condições estabelecidas no Art. 3º, da Lei Complementar nº 805, de 10 de julho de 2019: e
- d) Vale Transporte, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.
- 1.7. Caso haja necessidade, a jornada de trabalho poderá ser realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades e conveniências da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP.
- 1.8. Os documentos comprobatórios para o Cargo que exige escolaridade completa Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.
- **1.8.1.** Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
- **1.9.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
- **1.9.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;
- **1.9.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e-mail informado no ato da inscrição;
- **1.9.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP**, com a finalidade prevista em Edital todos os dados; e
- **1.9.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos todos os dados.

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

# CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Os requisitos básicos para investidura no Cargo são os especificados a seguir:
- 2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;
- 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- **2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;
- 2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;
- 2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;
- 2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;
- 2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;
- 2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;
- 2.1.9. Possuir os Requisitos Mínimos Exigidos para o Cargo, conforme o especificado na Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares, deste Edital;
- **2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;
- **2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- 2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo;
- **2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;
- 2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, quando da posse;
- 2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
- **2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.
- **2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

# CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2024, iniciando-se às 10h00, do dia 18 de setembro de 2024, e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00 do dia 17 de outubro de 2024, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no Capítulo II Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.
- 3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2024, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 18 de outubro de 2024, disponível no site do



# Imprensa Offdal Elevonica da Estanda de Albaia - 10 E

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

**INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

- 3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até as 17h00 do dia 17 de outubro de 2024.
- 3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), até as 17h00 do dia 18 de outubro de 2024.
- 3.3. O candidato interessado poderá realizar inscrição apenas para um cargo previsto neste Edital, tendo em vista que as Provas serão realizadas no mesmo período, conforme estabelecido abaixo e constante no Capítulo VII Da Prestação das Provas Objetivas, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS
24/11/2024 (Manhã)	201 – Técnico Audiovisual 301 – Analista de Comunicação 302 – Analista Legislativo 303 – Analista de Recursos Humanos 304 – Contador

- 3.3.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- **3.3.2.** O candidato deve se atentar à **opção do Cargo**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- 3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I Das Disposições Preliminares, deste Edital.
- **3.3.2.2.** É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.
- 3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição, salvo exceções previstas na Lei Municipal nº 3.787, de 19 de outubro de 2009, e na Lei Municipal nº 4.105, de 11 de setembro de 2012.
- 3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
- **3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.
- **3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.
- **3.6.2.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

# SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização das Provas Objetivas, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no Anexo III, no período das inscrições, de 18 de setembro a 17 de outubro de 2024, com prazo para envio por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL", até às 17h00 do dia 18 de outubro de 2024, os documentos abaixo:
- a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e
- b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), **Anexo III** deste Edital.



ssinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

### **USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS**

- **3.8.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via *upload*, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.
- 3.8.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade
- **3.8.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

### **SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL - DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16**

- 3.9. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, de 18 de setembro a 17 de outubro de 2024, com prazo para envio por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL", até às 17h00 do dia 18 de outubro de 2024.
- **3.9.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) será considerado o Nome Civil.
- 3.9.2. As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o 18 de outubro de 2024 serão indeferidas.

### **FUNÇÃO JURADO - LEI FEDERAL Nº 11.689/08**

- **3.10.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.10.1. Os documentos previstos no item 3.10, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de 18 de setembro a 17 de outubro de 2024, com prazo para envio por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO", até às 17h00 do dia 18 de outubro de 2024.
- **3.10.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.10** e **subitem 3.10.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.11. Os documentos previstos no item 3.7 e suas alíneas "a" e "b" (Condição Especial), item 3.8 (Uso de Marcapasso e outros Instrumentos Metálicos), item 3.9 (Nome Social) e item 3.10 (Função Jurado) e suas alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados até as 17h do dia 18 de outubro de 2024, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.
- 3.11.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.11.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.11.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.



# Imprensa Offdal Education de la Estanda de Asserbiquil

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

- **3.11.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do Cargo conforme Tabela I, do Capítulo I Das Disposições Preliminares, item 1.5, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- **3.12.1.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 3.13. O INSTITUTO MAIS e a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.14.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado:
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos;
- g) será responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **3.16.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- **3.16.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.16.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- **3.16.2.1.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- **3.16.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- **3.16.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- **3.16.4.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

- **3.17.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "Meus Concursos".
- 3.18. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.19. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na Tabela I, do Capítulo I Das Disposições Preliminares, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- **3.20.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.22. A partir do dia 30 de outubro de 2024, serão divulgados nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP (https://www.camaraatibaia.sp.gov.br/) os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Afrodescendente, Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
- 3.22.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme Capítulo X Dos Recursos, deste Edital, nas datas previstas de 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.
- 3.23. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP (https://www.camaraatibaia.sp.gov.br/), bem como o Extrato do Edital de Convocação na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/), na data prevista de 13 de novembro de 2024.

### CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato amparado pela Lei Municipal nº 3.787 (Baixa Renda), de 19 de outubro de 2009, ou pela Lei Municipal nº 4.105 (Desempregado, Doador de Sangue ou Remuneração de até 01 (um) Salário Mínimo e meio), de 11 de setembro de 2012, poderá realizar, nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), desde que seja residente do Município de Atibaia/SP há, pelo menos, 02 (dois) anos e se enquadre em uma das condições abaixo:
- a) Considera-se candidato de Baixa Renda os que cumulativamente:
- a1) Não possuir renda de qualquer natureza;
- a2) A renda "per capita" familiar não ultrapassar 2/3 (dois terços) do Salário Mínimo; e
- a3) Não estiver recebendo Seguro Desemprego, ou qualquer outro benefício previdenciário, seja este público ou privado.

OU

- b) Se encontre na condição de Desempregado, apresentando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, onde conste o registro de saída de seu último emprego.
- b1) Não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS em branco (sem nenhum registro) como comprovação da condição de desempregado.

OU

c) Seja Doador de Sangue que contar, com no mínimo, de 03 (três) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.

OI.

- d) Apresente cópia do holerite ou declaração do empregador com firma reconhecida em Cartório, referente aos últimos 03 (três) meses que antecederem a inscrição no Concurso Público, descriminando a remuneração bruta de até 01 (um) Salário Mínimo e meio.
- 4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá:
- a) preencher CORRETAMENTE, no período estabelecido no item 4.1, no momento de sua inscrição, a Solicitação de Inscrição/Isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente que atende as condições previstas em Lei e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e
- b) enviar por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), <u>a cópia digitalizada ou o Documento</u> <u>emitido de forma Digital</u>, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" os seguintes documentos:



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

4.2.1. Solicitação de Isenção - Baixa Renda (Lei Municipal nº 3.787/2009):

- a) <u>cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital</u> da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, onde conste o registro de saída de seu último emprego;
- a1) Não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS em branco (sem nenhum registro) como comprovação da condição de desempregado;
- b) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital do comprovante de endereço para comprovação de moradia há, no mínimo 02 (dois) anos no Município de Atibaia/SP; e
- c) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

### 4.2.2. Solicitação de Isenção - Desempregado (Lei Municipal nº 4.105/2012):

- a) <u>cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital</u> da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, onde conste o registro de saída de seu último emprego;
- **a1) Não serão aceitas** cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS em branco (sem nenhum registro) como comprovação da condição de desempregado;
- b) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital do comprovante de endereço para comprovação de moradia há, no mínimo 02 (dois) anos no Município de Atibaia/SP; e
- c) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

### 4.2.3. Solicitação de Isenção - Doador de Sangue (Lei Municipal nº 4.105/2012):

- a) <u>cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital</u> de **03** (três) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de **12** (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público;
- b) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital do comprovante de endereço para comprovação de moradia há, no mínimo 02 (dois) anos no Município de Atibaia/SP; e
- c) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.
- 4.2.4. Solicitação de Isenção Remuneração de até 01 (um) Salário Mínimo e meio (Lei Municipal nº 4.105/2012):
   a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital do holerite ou declaração do empregador com firma reconhecida em Cartório, referente aos últimos 03 (três) meses que antecederem a inscrição no Concurso Público,
- descriminando a remuneração bruta de <u>até 01 (um) Salário Mínimo e meio;</u>
  b) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital do comprovante de endereço para comprovação de moradia há, no mínimo 02 (dois) anos no Município de Atibaia/SP; e
- c) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.
- 4.2.5. Os documentos previstos no item 4.2, alíneas "a"e "b", e nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, deverão ser encaminhados até as 17h do dia 19 de setembro de 2024, por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO".
- 4.2.6. Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.2.7. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
   b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão
- 4.2.8. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- 4.2.9. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **4.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **item 4.1**, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

- 4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- **4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b", do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 4.2, suas alíneas e subitens.
- **4.6.** Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.
- 4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.
- 4.7.1. Havendo a ocorrência acima, será deferida a primeira inscrição realizada pelo candidato e indeferidas as demais.
- 4.8. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o INSTITUTO MAIS divulgará no site (www.institutomais.org.br), na data prevista de 25 de setembro 2024, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.
- **4.8.1.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.
- 4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo X Dos Recursos, deste Edital, nas datas previstas de 26 e 27 de setembro de 2024.
- 4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.5.
- **4.8.2.2.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na data prevista de **02 de outubro de 2024**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.
- **4.8.2.3.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **18 de outubro de 2024**, disponível **até às 17h00**.
- **4.8.3.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.
- **4.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP não** se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

# CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.616, de 07 de novembro de 1994, bem como da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- **5.1.1.** Em obediência ao disposto no **Lei Municipal nº 2.616, de 07 de novembro de 1994**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- **5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
- **5.2.** Para o Cargo cujo o número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1** e **5.1.2** acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

- 5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.1, deste Edital.
- **5.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- **5.4.** Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação e solicitação a seguir:
- a) Laudo Médico, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.
- **5.4.1** Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- **5.4.2** Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- **5.4.2.1** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.5. Os documentos previstos no item 5.4, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados até as 17h do dia 18 de outubro de 2024, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO" ou com Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS".
- 5.5.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB.
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 5.5.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
   b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 5.5.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- 5.5.4. O INSTITUTO MAIS e a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 5.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **5.7.** O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.4 e suas alíneas**, bem como no **item 5.5, seus subitens e suas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 5.8. O candidato aprovado nos termos dos Capítulos IX Do Julgamento das Provas e XI Da Classificação dos Candidatos, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.
- **5.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.
- **5.9.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- **5.9.2.** Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- **5.10.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.
- **5.10.1.** No prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo.
- **5.10.1.1.** A perícia será realizada no Serviço de Medicina do Trabalho, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- **5.10.1.2.** Quando a perícia concluir pela **inaptidão** do candidato, constituir-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, o Serviço de Medicina do Trabalho para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- **5.10.1.3.** A indicação de profissional pelo interessado, deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados de ciência do laudo referido no **subitem 5.10.1.1**.
- **5.10.1.4.** O Serviço de Medicina do Trabalho deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.
- **5.10.1.5.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pelo Serviço de Medicina do Trabalho.
- **5.11.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- 5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- **5.13.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

### CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES

- **6.1.** Ao candidato Afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Art. 134-A, da **Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia/SP**, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I Das Disposições Preliminares**, **item 1.5**, deste Edital.
- **6.1.1.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
- **6.1.2.** Conforme estabelece o Art. 134-A, da **Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia/SP**, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número interio imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **6.1.3.** Para o Cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 6.1.1** e **6.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para candidatos Afrodescendentes, no presente momento.



# Imprensa Official Electronica da Estanda de Atibata - 10:

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

# Câmara da Estância de Atibaia



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

- **6.1.4.** Os candidatos Afrodescendentes aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.
- **6.1.5.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 6.1**, deste Edital.
- **6.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **6.2.1.** A Autodeclaração do candidato será confirmada quando da convocação para assumir o Cargo, momento em que deverá comprovar a condição, considerando-se para tal documento e histórico familiar.
- **6.2.2.** A comprovação da condição de Afrodescendentes far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.
- **6.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **6.4.** A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 6.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- **6.5.** Para concorrer às Vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital o candidato deverá **DECLARAR/ASSINALAR** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição.
- **6.5.1.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas aos Afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da Ampla Concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- **6.5.2.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Afrodescendentes.
- **6.6.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- **6.7.** Os candidatos Afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- **6.7.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- **6.7.2.** Em caso de desistência de candidato Afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Afrodescendente posteriormente classificado.
- **6.7.3.** As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Afrodescendentes.
- **6.8.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com Deficiência e aos candidatos Afrodescendentes.
- **6.9.** Os candidatos Afrodescendentes aprovados terão sua situação confirmada quando da convocação para assumir o Cargo, momento em que deverá comprovar a condição, considerando-se para tal documento e histórico familiar, conforme estabelecido no Art. 134-A, da **Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia/SP**, quando será proferida decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Afrodescendente ou não.
- **6.9.1.** Não comprovando o candidato sua condição de Afrodescendente, será eliminado do certame, sendo convocado o candidato subsequente na lista específica.
- 6.9.2. O candidato que não comparecer, quando convocado para assumir o Cargo, será eliminado do Concurso Público.



# Imprensa Offdal Elevonica da Estanda de Alibaia - 10 E

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

#### **CAPÍTULO VII - DAS PROVAS**

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	N° DE ITENS		
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Técnico Audiovisual Objetiva Conhecimen		Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal e Interna Conhecimentos Específicos	15 10 10 25		
	ENSINO	SUPERIOR COMPLETO			
Analista de Comunicação Analista Legislativo Analista de Recursos Humanos Contador		Língua Portuguesa Raciocínio Lógico-Matemático Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal e Interna Conhecimentos Específicos	10 10 20 40		

**7.2.** As **Provas Objetivas**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas**, deste Edital.

### CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município de Atibaia/SP, na data prevista de 24 de novembro de 2024, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP (https://www.camaraatibaia.sp.gov.br/), bem como divulgado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP – IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/), conforme distribuição de período/Cargo estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS
24/11/2024 (Manhã)	201 – Técnico Audiovisual 301 – Analista de Comunicação 302 – Analista Legislativo 303 – Analista de Recursos Humanos 304 – Contador

- **8.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Atibaia/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em municípios próximos determinados para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP (https://www.camaraatibaia.sp.gov.br/), bem como divulgado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/).
- 8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.
- 8.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.
- **8.2.1.** Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.
- **8.2.2.** A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.



Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

# Imprensa Offdal Elevonica da Estanda de Alibaia - 10 E

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

- 8.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.
- **8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;
- b.1) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);
- **b.2) APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
- c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos, conforme consta no item 3.22, do Edital).
- **8.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **8.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
- **8.4.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **8.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização das Provas.**
- 8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
- **8.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
- **8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **8.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **8.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **8.6.1.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- **8.6.1.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

- **8.6.1.3.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.
- **8.6.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- **8.6.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.13** e **seus subitens 8.13.6** e **8.13.15**.
- **8.6.2.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- **8.6.3.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- **8.6.3.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.
- **8.6.4.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
- **8.6.4.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.4**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.
- **8.7.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- **8.7.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
- **8.8.** Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

#### 8.9. Quanto às Provas Objetivas:

- **8.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- **8.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- **8.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **8.10.** Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

#### 8.11. A totalidade das Provas terá a duração de:

- a) 04h30 (quatro horas e trinta minutos) para realização das Provas Objetivas para todos os Cargos.
- **8.11.1.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora)** do início das mesmas.
- **8.11.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.11.1** acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.
- **8.11.3.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

- **8.11.4.** O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.
- 8.11.4.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova (Objetiva).
- 8.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
- 8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.3, alíneas "b" e "b1", deste Capítulo;
- 8.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- **8.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.13.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- **8.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- **8.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 8.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.13.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;
- **8.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 8.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;
- 8.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
- **8.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 8.13.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- **8.13.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e
- **8.13.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.
- **8.13.17.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida.
- **8.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **8.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 8.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.16.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- **8.16.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **8.17.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

#### SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAÇÃO

- 8.18. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, em até 05 (cinco) dias antes da realização das Provas, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Função, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP Edital nº 01/2024 Ref.: "AMAMENTAÇÃO".
- **8.18.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- **8.18.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- **8.18.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas "b.1"** e "**b.2**", do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- **8.18.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 8.18.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **8.19.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **8.20.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- **8.20.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- **8.20.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- **8.21.** Os Gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no primeiro dia útil após a data de sua realização após as 14h00.
- 8.22. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- **8.23.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

#### CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- **9.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Prova Obietiva.
- 9.5. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.
- 9.6. Caberá recurso do Resultado da Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo X Dos Recursos deste Edital



# Imprensa Offdal Het Onice da Estanda de Atibata - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

#### CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

- 10.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da:
- a) divulgação do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;
- c) aplicação das Provas Objetivas;
- d) divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas; e
- e) divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
- **10.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
- **10.2.1.** No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea** "d", será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.
- **10.2.2.** No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea "e**", serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).
- 10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- **10.4.** O recurso deverá ser **individual**, devidamente **fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, *e-mail* <u>atual</u> e o seu questionamento.
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1.
- 10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- **10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.
- **10.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- 10.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VII Das Provas, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo IX Do Julgamento da Prova Objetiva, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.
- **10.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.
- 10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 10.9.2. Fora do prazo estabelecido.
- 10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.
- 10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 10.9.5. Contra terceiros.
- **10.9.6.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- 10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP (https://www.camaraatibaia.sp.gov.br/).
- **10.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.13. O INSTITUTO MAIS e a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

### CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, para todos os Cargos:
- 11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.
- 11.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, na seguinte conformidade:
- a) uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, na forma da legislação específica e dos candidatos que se declararam Afrodescendentes;
- b) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados; e
- c) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Afrodescendentes, aprovados.
- 11.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso
   Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal e Interna;
- e) obtiver maior número de acertos na Prova de Raciocínio Lógico-Matemático (quando houver);
- f) obtiver maior número de acertos na Prova de Matemática (quando houver);
- g) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- h) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 11.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP (https://www.camaraatibaia.sp.gov.br/), bem como divulgado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/).
- 11.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.
- **11.7.** A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo preferencialmente a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

### CAPÍTULO XII - DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP

- **12.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
- **12.1.1.** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que, eventualmente, forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.
- **12.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 12.2.1. A convocação de que trata o item 12.2 será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/), na data e horários estabelecidos no mesmo, tendo o candidato um prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestar interesse pela vaga.
- 12.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/).



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

- **12.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação conforme as alíneas do **item 12.4.**
- **12.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 12.2** e **subitem 12.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
- a) Declaração de acúmulo para os Cargos permitidos por Lei e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos. Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa). A declaração de acúmulo de cargo em outros Órgãos Públicos deve conter: data de admissão, cargo, jornada semanal, tipo de plantão, e neste caso par/ímpar noite/dia, em papel timbrado, assinado e datado com no máximo 10 dias antes da Posse;
- b) Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil) OU, ainda, Cartão do NIT/NIS;
- c) 01 (uma) fotos 3x4 recentes;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais SAJ PG5 e Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal;
- f) Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Título de Eleitor e último(s) comprovante(s) de votação (dos 2 (dois) turnos), OU justificativa, OU Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a), OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, e se Separado ou Divorciado, Averbação;
- j) Certidão de Nascimento e/ou Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, e/ou declaração de matrícula dos filhos até 24 (vinte e quatro) anos, se universitário, caso o mesmo esteja como dependente no Imposto de Renda;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital completa, e/ou Cadastro Nacional de Informações Sociais, CNIS;
- I) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, atualizado;
- m) Ensino superior completo em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o Cargo;
- n) Carteira e/ou Comprovante de Registro no Órgão de Classe, quando o Cargo exigir;
- o) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
- p) Consulta Qualificação Cadastral eSocial (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml); e
- q) Declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92.
- **12.4.1.** Caso haja necessidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.
- **12.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço de Medicina do Trabalho, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.
- **12.5.1.** Os candidatos convocados para o exame médico deverão apresentar exames complementares, de responsabilidade e a expensas dos candidatos, com validade de 180 (cento e oitenta) dias para Exames de Imagem e 90 (noventa) dias para os demais exames, conforme relacionados.
- **12.5.2.** Se necessário o Serviço de Medicina do Trabalho da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.
- **12.6.** Por ocasião da tomada de posse, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no **item 12.4**, e se for o caso, o(s) do **item 12.4.1**, juntamente com exibição dos seus originais.
- **12.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.
- **12.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 12.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 12.7.2. O não cumprimento do item 12.4 e suas alíneas e subitem 12.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.
- **12.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime CLT, nos termos da legislação vigente.



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

### CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **13.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
- **13.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **13.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 13.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
- **13.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 13.5. Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP a Homologação deste Concurso Público.
- **13.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- **13.7.** A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
- 13.8. O candidato se obriga a manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao INSTITUTO MAIS e, após esse período, desde que aprovado, na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP.
- 13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/).
- **13.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), à apresentação para o exame médico, a posse e a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.
- **13.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 13.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/) e no site da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP (https://www.camaraatibaia.sp.gov.br/).
- **13.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).
- **13.13.** Os candidatos classificados serão nomeados para os Cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final por Cargo, segundo a conveniência da Administração.
- **13.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.
- 13.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, por meio da Comissão do Concurso Público, e/ou pelo INSTITUTO MAIS, no que a cada um couber.

## Imprensa Offdal Eletrônica da Estânda de Affbafa - 10:

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

**13.16.** A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP e o INSTITUTO MAIS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**13.17.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente

Atibaia/SP, 14 de setembro de 2024.

FERNANDO SOARES DE SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP

### **REALIZAÇÃO:**



# Imprensa Offdal Education de la Estanda de Affbafa - IOE

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
	Descrição Sumária: Executar ações de filmagem, tratamento de áudio e vídeo para a Câmara Municipal.
201 – Técnico Audiovisual	Descrição Detalhada:  Executar as atividades relativas aos registros de imagem produzidos nas atividades da Câmara Municipal, por meio de captação de imagens com o uso de câmeras de vídeos para realização de produções televisivas, cinematográficas e multimídia, em diferentes gêneros e formatos;  Executar conceito fotográfico e organizar a produção de imagens;  Executar atividades de operação e uso dos equipamentos de gravação/filmagem, durante sessões, reuniões plenárias, itinerantes e audiências públicas;  Operar e ajustar equipamentos de videos/filmagem;  Dirigir e capturar imagens;  Criar enquadramentos e ou movimentos de câmeras;  Instruir posicionamento e ou enquadramento da imagem;  Realizar a edições de filmes e vídeos;  Organizar, gerenciar e arquivar os registros produzidos na execução das atribuições;  Executar serviços nas áreas de som, em ambientes aberto e fechado, obedecendo a plantas, projetos e especificações técnicas, manutenção e reparos;  Proceder à gravação das sessões e de outros eventos, tais como: reunião de comissões especiais de vereadores, comissões de inquérito, comissões permanentes e especiais, convocação de agentes políticos para prestar declarações em plenário, audiência pública, sessões externas;  Proceder a revisão, manutenção e instalação de cabos de vídeos/som assim como a manutenção e aquisição de equipamentos para som/vídeo;  Efetuar gravação de vídeo/som dos eventos da Câmara realizados fora do prédio da Edilidade ou de palestras e outros eventos realizados na Câmara decorrentes de empréstimos do prédio;  Zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, bem como proceder à sua manutenção preventiva e corretiva;  Executar tarefas de instalação e operação de equipamentos audiovisuais e de videoconferência e similares, manuseio de instrumentos de controle e para transmissão de som e imagem, bem como promover manutenção preventiva e corretiva de equipamentos no âmbito da Câmara Municipal, bem como tratamento e transmissão de imagens; e
301 – Analista de Comunicação	<ul> <li>Descrição Sumária:</li> <li>Planejar, analisar, coordenar e executar ações da área de comunicação social, prestando assessoria e assistência técnica facilitadoras da comunicação interna e externa.</li> <li>Descrição Detalhada:</li> <li>Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, para promover, através dos meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação;</li> <li>Promover a produção de clipping, através da distribuição e organização de arquivos dos recortes de jornais relativos a assuntos de interesse do Poder Legislativo, publicados pela imprensa local, regional e nacional;</li> <li>Providenciar a produção de textos e imagens fotográficas, das atividades e de atos de caráter público da Câmara;</li> <li>Providenciar junto à Imprensa Oficial do Município, a publicação, retificação e revisão dos atos da Câmara Municipal;</li> <li>Fornecer subsídios e material informativo atualizado para publicações no site oficial da Câmara Municipal de Atibaia;</li> <li>Redigir os discursos a serem pronunciados pelo Presidente, quando solicitado, e os submeter à apreciação do mesmo;</li> <li>Organizar e arquivar os textos e imagens produzidos pelo Departamento;</li> <li>Assessorar o diretor do Departamento na organização e acompanhamento de eventos, cerimônias e solenidades realizadas pela Câmara Municipal;</li> </ul>

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

# Imprensa Offdal Education de la Estanda de Affbafa - IOE

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
	Descrição Detalhada:
301 – Analista de Comunicação (Continuação)	<ul> <li>Colaborar com o diretor do Departamento na elaboração de projetos e programas voltados à valorização e promoção do Legislativo;</li> <li>Produzir, quando necessário, e em conjunto com a equipe técnica da Divisão Legislativa, vídeos sobre os assuntos pertinentes ao Legislativo, para arquivamento e/ou divulgação;</li> <li>Promover o relacionamento entre a Câmara Municipal de Atibaia e a imprensa e intermediar as relações entre ambas, através da divulgação de informações do atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;</li> <li>Revisar documentos da Presidência e da Divisão Legislativa, oriundos dos gabinetes dos vereadores;</li> <li>Acompanhar, quando solicitado, os vereadores em atividades internas e externas relacionadas ao Legislativo;</li> <li>Quando nomeado, executar funções de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, dentre elas, as previstas no artigo 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), devendo adotar medidas para a adequação do Legislativo a referido diploma; e</li> <li>Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</li> </ul>
	Descrição Sumária:
	Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica legislativa.
	, ,
	Descrição Detalhada:
	Acompanhar os trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas,
	reuniões de Comissões Especiais de Vereadores e de Comissões Permanentes, quando
	solicitado;  P Orientar e exarar pareceres técnicos de requerimentos, indicações, moção e projetos
	apresentados em Plenário, quando da apreciação pela Comissões Permanentes e Especiais de
	Vereadores;  Executar os trabalhos de consolidações e atualizações legislativas decorrentes das legislações
302 – Analista Legislativo	aprovadas no Município;
	Desenvolver métodos de acompanhamento das decisões judiciais de controle de constitucionalidade da legislação municipal, para disponibilizar de forma organizada tais
	conteúdos jurisprudências aos Gabinetes de Vereadores;
	Desenvolver subsídios para fornecer estatísticas relativas aos resultados de julgamento sobre a
	constitucionalidade de leis municipais;  Assessorar as Comissões Especiais de Vereadores e Comissões Permanentes, quando
	solicitado;
	Elaborar e conferir redação final de ofícios, requerimentos, indicações, moção e projetos aprovados pelo Plenário;
	Desempenhar suas atribuições de forma combinada com as características das competências
	do órgão em que estiver lotado;  Receber e processar as demandas típicas de ouvidoria vinculadas às atividades típicas do Poder
	Legislativo; e
	Executar outras tarefas de mesmas natureza e nível de complexidade associadas a sua área de
	atuação.
	Descrição Sumária:
	Executa as funções relativas ao departamento de Recursos Humanos.
	Descrição Detalhada
303 – Analista em	Descrição Detalhada:  > Auxiliar o superior hierárquico nas seguintes funções: aplicar e fazer aplicar a legislação
Recursos Humanos	referente aos servidores da Câmara: atividades de recrutamento e seleção de pessoal;
- Toolardo Hamanoo	realização de Concursos Públicos para ingresso dos servidores, inclusive, mediante contratação de empresas especializadas; realizar as publicações necessárias às atividades de RH;
	providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão,
	licença, aposentadoria e outros fins legais; proceder os devidos registros e atualizações nas
	CTPS e nos livros legais; e

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

# Imprensa Offdal Estanda de Atibata - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

CARGOS	ATRIBUIÇÕES			
	Descrição Sumária: Elaborar trabalhos nas áreas contábil, orçamentária e financeira, de planejamento, estudo de impactos, registro e perícias contábeis. Pode ser designado para executar atividades em diversos órgãos internos, mediante determinação da Presidência, a exemplo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.			
304 – Contador	Descrição Detalhada:  A) Auxiliar comissões internas, mediante solicitação de seu Presidente, em objetos como:  Análise de projetos de lei e equivalentes;  Análise de situações que demandem conhecimentos próprios da profissão.  B) Realizar atividades próprias às áreas contábil, orçamentária e financeira, mediante solicitação da Presidência, dentre as quais:  Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;  Elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle;  Elaborar relatório de gestão fiscal da Câmara e demais documentos ou relatórios exigidos por lei e enviá-los nos prazos estabelecidos aos órgãos competentes;  Realizar a nálise da movimentação de recursos, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;  Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;  Orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;  Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, informando por escrito eventuais ocorrências;  Auxiliar na contabilização da folha de pagamento;  Realizar análise de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal;  Elaborar e analisar projetos e leis orçamentárias;  Encaminhar informações e relatórios ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais no âmbito da sua área de atuação;  Manter arquivo atualizado das legislações, instruções normativas e pareceres do Tribunal de Contas do Estado;  Participar de grupos de trabalho e re			
	<ul> <li>Desempenhar suas atribuições de forma combinada com as características das competências do órgão em que estiver lotado; e</li> <li>Executar outras atribuições afins.</li> </ul>			

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Cargo: Técnico Audiovisual

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Separação silábica e sua classificação. Acentuação. Emprego das classes de palavras (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações): substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.

#### **MATEMÁTICA:**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E INTERNA:

Lei Orgânica da Estância de Atibaia (atualizada e/ou alterada). Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (atualizado e/ou alterado).

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Operação de equipamentos de gravação e reprodução de áudio: analógico e digital e seus padrões de interconexão (cabeamento e conexões). Operação de equipamento de gravação e reprodução em vídeo: operação e interconexões (cabeamento e conexões) de equipamentos de vídeo analógico e digital. Operação e conhecimentos básicos do menu de câmera de vídeo: sistemas de cores e realce; lente, íris, distância focal, zoom e profundidade de campo; padrões de gravação e reprodução (SD, HD, FULL HD, 2K, 4K). Noções básicas de operação com microfones: modulação e monitoração de níveis de gravação, tipos e posicionamento de microfones, cabeamento e instalação. Noções de iluminação: tipos de fontes de luz; temperatura de cor e intensidade; marcação de luz; balanço de branco, luz direta ou indireta e contraluz. Operação de equipamentos de projeção audiovisual: retroprojetores digitais, webconferência e sistemas de streaming. Alto falantes e caixas acústicas: tipos, aplicações, conexões, cabos de áudio, plugs e conectores para uso em áudio e vídeo; conectores RCA, BNC, P2, P10, XLR. Operação de equipamentos de transcrição de áudio e vídeo para diversas mídias (blu-ray, dvd, cd, vhs, mini dv, entre outros): digitalização de vídeo analógico; formatos e codecs de armazenamento de vídeo digital (AVI, MPEG, H.264 etc.). Digitalização de áudio analógico em diversos formatos de armazenamento (MIDI, WAV, MP3 etc.). Informática para Audiovisual: noções de utilização de softwares de edição não-linear para produção audiovisual. Noções de aplicação de chroma-key em tempo real. Noções básicas de operação de mesa de edição ao vivo.

#### **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Cargos: Analista de Comunicação, Analista Legislativo, Analista de Recursos Humanos e Contador

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Separação silábica e sua classificação. Acentuação. Emprego das classes de palavras (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações): substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.

#### **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, as conclusões determinadas.

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E INTERNA:

Lei Orgânica da Estância de Atibaia (atualizada e/ou alterada). Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (atualizado e/ou alterado).



Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **ANALISTA DE COMUNICAÇÃO:**

Teoria da comunicação. A questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias. Novas tecnologias e a globalização da informação. Massificação versus segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. História da imprensa, do rádio e da televisão no Brasil. Legislação em comunicação social: Regulamentação versus desregulamentação: tendências nacionais e internacionais. Comunicação pública. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Propriedade cruzada dos meios de comunicação. Princípios gerais da pauta. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, release. Técnicas de redação jornalística: lead, sublead, pirâmide invertida. Critérios de seleção, redação e edição.

#### **ANALISTA LEGISLATIVO:**

Repartição de Competências na Constituição de 1988 (Título III, da Organização do Estado, Capítulos I ao VII – Art. 18 ao 38.). Direito Constitucional – Dos direitos e garantias fundamentais; dos direitos e deveres individuais; dos direitos sociais; dos direitos políticos (Título II, Capítulos I, II, III e IV – artigos 1º ao 16). Administração Pública (Artigos 37 ao 41, Capítulo VII). Das finanças públicas (Título IV, Capítulo II, artigos 163 a 169). Lei Complementar n.º 95 de 26 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Orçamento Público: Lei n.º 4.320/1964 – Lei de Orçamento. Disposições Gerais; Conteúdo e Forma da Proposta Orçamentária. Dos Créditos Adicionais; Do Controle Externo. Lei n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Disposições Preliminares; Do Planejamento; Da Receita Pública; Da Despesa Pública: Da Geração da Despesa, Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, Manual de Redação da Presidência da República. Lei Complementar Federal n.º 95/1998.

#### **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS:**

Conhecimentos em administração de pessoal e gestão de recursos humanos. Legislação trabalhista e previdenciária, rotinas de administração de pessoal e benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento, e administração de cargos e salários. Gestão por competências e avaliação de desempenho. Gestão estratégica de recursos humanos. Noções de gestão de projetos. Noções de gestão de pessoas em administração pública. Relações interpessoais, cultura e clima organizacional. Noções de direito administrativo: agentes públicos, cargo, emprego e função, regime jurídico. Dispositivos dos artigos 37, 39 e 40 da Constituição Federal: princípios da administração pública, concurso público, nomeação para cargos, empregos e funções, remuneração, regras para acumulação de cargos e remuneração, reserva de vagas, direitos do trabalhador, regime de previdência e efetivação em cargo público. Sistema de folha de pagamento; Rotinas trabalhistas, Recolhimento de encargos sociais; estatística aplicada à administração de cargos e salários; Plano de benefícios; Conhecimento de Legislação Trabalhista Previdenciária e Fiscal; Descrição de Cargos, Avaliação de Cargos. Formas de Garantia de Emprego; Extinção do Contrato de Trabalho; Contrato individual de trabalho; Instituição Sindical; Direitos Sociais na Constituição Federal; Licenças; Concessões; Pensão: Tipos e concessão/Contribuição previdenciária; Folha de Pagamento: Conceito e Termos Técnicos; Elaboração da Folha (Informações obrigatórias e acessórias, demonstrativos de pagamento); Cálculos; Descontos; Recolhimentos legais, Técnicas de elaboração de escalas de serviço e folgas; Técnicas de elaboração de projetos. Improbidade administrativa. Lei Federal n.º 8.429/1992.

#### CONTADOR:

Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Conhecimentos e utilização da Lei n.º 4.320/1964. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Receita Pública: Conceito, Controle da execução, Contabilização, Classificação. Receita Extraorçamentária. Despesa Pública: Conceito, Controle, Contabilização, classificação. Despesa Extraorçamentária. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Conteúdo do Orçamento-programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei n.º 4.320/1964 e a Lei Complementar n.º 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria n.º 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei n.º 4.320/1964. Lei Complementar n.º 101/2000, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis à esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Limites Constitucionais de Despesas dos Poderes Municipais. Limites percentuais dos gastos dos Poderes Municipais. Constituição Federal de 1988, atualizada e Emenda Constitucional n.º 25/2000. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal n.º 10.028/2000); Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei n.º 10.520/2000: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Conhecimentos de planejamento e de gestão contábil e fiscal da administração pública; Conhecimentos dos sistemas contábeis com apoio da tecnologia de informação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 10ª (Exercício de 2024). Organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Código Tributário do Município de Atibaia e suas atualizações e/ou alterações.



Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

## **ANEXO III** REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Eu,, portador(a) da
(Nome Civil do interessado)
Cédula de Identidade nº, CPF nº,
inscrito no CONCURSO PÚBLICO da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP - EDITAL Nº
01/2024, para o Cargo de, Tipo de Deficiência (quando
houver) de que sou portador(a),
CID nº,
ASSINALE COM UM "X" A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:
() PROVA AMPLIADA FONTE (especificar entre 18, 24 ou 28).
() PROVA EM BRAILE.
() SALA DE FÁCIL ACESSO para (_) candidato cadeirante OU (_) candidato com dificuldade de locomoção.
() MESA E CADEIRA SEPARADAS.
() AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
() AUXÍLIO DE UM LEITOR.
() INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
() USO DE MARCAPASSO (o candidato deverá apresentar o cartão identificador de uso de marcapasso ao fiscal de banheiro que vistoria os candidatos com detector de metais).
() USO DE OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS(INFORMAR).
() TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
() OUTROS. RELACIONAR
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)  ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo V – Da Inscrição para Pessoa com Deficiência – PcD, deste Edital, junto a esse requerimento.
, de de 2024.
Cidade/UF Dia Mês
Assinatura do(a) Candidato(a)  (ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar Condições Especiais deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo V  — Da Inscrição para Pessoa com Deficiência — PcD, deste Edital)

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

# ANEXO IV REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

	REQUERIMENTO D	E INCLUSÃO E USO [	DE "NOME SOCIAL	" -
Nos termos do	Decreto Federal nº 8.727			
		(Nome Civil do interessado)		, portador(a) da
Cédula de Ident	idade nº	,		
	ONCURSO PÚBLICO da O			
	Cargo			
uso	do	meu	Nome	Social
(				),
nos registros rel	ativos aos serviços presta			de 2024
	Cidade/UF	,de	Mês	ue 2024.
	As.	sinatura do(a) Candidato(a)		

# Imprensa Offdal Het Onleada Estanda de Affbafa - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

### **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLI	CITAÇÃO DE ISENÇÃO D	A TAXA DE INS	SCRIÇÃO				
Eu,			, portador(a) da				
	(Nome Civil do interessado)		, portador(a) da				
Cédula de Identidade nº	,						
inscrito no CONCURSO PÚBLICO da CÂN							
para o Cargo			•				
de concessão de isenção de pagamento d							
Renda), de 19 de outubro de 2009, ou p	pela Lei Municipal nº 4.105	(Desempregado	, Doador de Sangue ou				
Remuneração de até 01 (um) Salário Míni	mo e meio), de 11 de setem	ı <b>bro de 2012</b> , que	e me encontro na condição				
de isento, conforme opção indicada abaixo:							
Solicitação de Isenção - Baixa	Renda (Lei Municipal nº	<b>3.787/2009)</b> : pre	eencher a Solicitação de				
Inscrição/Isenção do pagamento do v			-				
anexar, em Campo Específico dispon	ível no <i>site</i> do <b>INSTITUTO MA</b>	IS, os documento	s relacionados no <b>subitem</b>				
4.2.1, alíneas "a", "b" e "c", do Capít	ulo IV – Da Solicitação de Is	enção da Taxa d	e Inscrição.				
Solicitação de Isenção - Desem	Solicitação de Isenção - Desempregado (Lei Municipal nº 4.105/2012): preencher a Solicitação de						
Inscrição/Isenção do pagamento do	Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme <b>item 4.2, suas alíneas e subitens</b> e						
anexar, em Campo Específico dispon	ivel no <i>site</i> do <b>INSTITUTO MA</b>	IS, os documento	s relacionados no <b>subitem</b>				
4.2.2, alíneas "a", "b" e "c", do Capít	ulo IV – Da Solicitação de Is	enção da Taxa d	e Inscrição.				
Solicitação de Isenção - Doador	de Sangue (Lei Municipal ı	<b>nº 4.105/2012)</b> : p	reencher a Solicitação de				
Inscrição/Isenção do pagamento do	/alor da taxa de inscrição, cor	nforme item 4.2, s	suas alíneas e subitens e				
anexar, em Campo Específico dispon	ivel no <i>site</i> do <b>INSTITUTO MA</b>	IS, os documento	s relacionados no <b>subitem</b>				
4.2.3, alíneas "a", "b" e "c", do Capít	ulo IV – Da Solicitação de Is	enção da Taxa d	e Inscrição.				
Solicitação de Isenção - Remun	eração de até 01 (um) Sa	alário Mínimo e	meio (Lei Municipal nº				
4.105/2012): preencher a Solicitaçã	io de Inscrição/Isenção do p	pagamento do va	ılor da taxa de inscrição,				
conforme item 4.2, suas alíneas e se	ubitens e anexar, em Campo	Específico dispon	ível no <i>site</i> do <b>INSTITUTO</b>				
MAIS, os documentos relacionados r	no <mark>subitem 4.2.3, alíneas "a</mark> "	, " <b>b</b> " e " <b>c</b> ", do <b>Ca</b> p	oítulo IV – Da Solicitação				
de Isenção da Taxa de Inscrição.							
	,de		de 2024.				
Cidade/UF	Dia	Mês					
	Assinatura do(a) Candidato(a)						

# Imprensa Offdal Education de la Estanda de Atibata - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Câmara da Estância de Atibaia



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

### ANEXO VI CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS			
18/09 a 17/10/2024	Período de Inscrição pela Internet no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).			
18 e 19/09/2024	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.			
20/09/2024	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação de <b>Isenção</b> .			
25/09/2024	Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP – IOE e nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP:			
	do Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.			
26 e 27/09/2024	Prazo recursal contra o <b>Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição</b> , através do <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .			
02/10/2024	Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP – IOE e nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP:			
02/10/2024	<ul> <li>das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via e-mail dos candidatos;</li> <li>do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.</li> </ul>			
18/10/2024	Data limite para envio, via <i>upload,</i> dos documentos exigidos para comprovação de <b>Afrodescendentes</b> , <b>Pessoa com Deficiência</b> , <b>Atendimentos/Provas Especiais</b> e <b>Jurados</b> .			
18/10/2024	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. (impressão disponível até as 17h)			
30/10/2024	Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:     do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência Atendimento/Provas Especiais, Jurados e Cota Racial);     do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).			
31/10 e 01/11/2024	Prazo recursal contra o <b>Indeferimento e Homologação das Inscrições</b> , através do <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .			
13/11/2024	Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:  das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos;  dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições — Pós-Recurso; e  do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.			
24/11/2024	Aplicação das Provas Objetivas.			
25 e 26/11/2024	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas, através do site do IMAIS.			
25/11/2024	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, através do site do IMAIS.			
28 e 29/11/2024	Prazo recursal contra os Gabaritos das Provas Objetivas, através do site do IMAIS.			
11/12/2024	Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:  das respostas dos recursos de <u>Aplicação</u> e <u>Gabarito</u> das <u>Provas Objetivas</u> , via <i>e-mail</i> dos candidatos;  da Classificação Preliminar das <u>Provas Objetivas</u> .			
12 e 13/12/2024	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, através do site do IMAIS.			
18/12/2024	Divulgação, nos veículos oficiais:  das respostas dos recursos de Resultado Provisório das Provas Objetivas; e  da Classificação Final das Provas Objetivas.			
18/12/2024	Divulgação, nos veículos oficiais: da Homologação do Concurso Público.			

#### Veículos Oficiais de Divulgação:

INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP (https://www.camaraatibaia.sp.gov.br/); e

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP - IOE (http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/).

#### **REALIZAÇÃO:**



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00001

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)

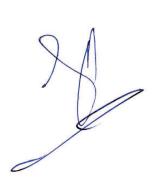
CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21

Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450

Municipio: Atibaia

Emitido em: 31/12/2023

10001 1 10002 1 10003 1 10010 1	1100000000 1100000000 1101000000 11010101000	A T I V O  ATIVO CIRCULANTE  DISPONIVEL  CAIXA  caixa auxiliar	1.123.909,99 314.352,75 185.874,37	5.607.455,52 5.591.370,45	5.590.629,00	1.140.736,51 315.094,20
10002 1 10003 1 10010 1	1101000000	DISPONIVEL		5.591.370,45	5.590.629,00	315.094.20
10003 1 10010 1	1101010000	CAIXA	185.874,37			
.0010 1 .0004 1		Arranga and a second		4.226.881,01	4.249.937,74	162.817,64
10010 1	1101010100	caiva auviliar	8.227,02	33.721,62	16.516,69	25.431,95
		Caixa auxillai	8.227,02	33.721,62	16.516,69	25.431,95
.0005 1	1101020000	BANCOS C/MVTO - REC. S/RESTRIÇ	0,00	3.005.736,82	3.005.736,82	0,00
	1101020100	banco do brasil sa	0,00	3.005.736,82	3.005.736,82	0,00
0020 1	1101030000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	177.647,35	1.187.422,57	1.227.684,23	137.385,69
	1101030200	banco do brasil apl fin	177.647,35	1.187.422,57	1.227.684,23	137.385,69
.0030 1	1102000000	CREDITOS A RECEBER	128.478,38	1.364.489,44	1.340.691,26	152.276,56
.0040 1	1102020000	CONTRIB/REEMBOLSO A RECEBER	121.618,38	1.339.176,84	1.315.378,66	145.416,56
	1102020200	contribuiç/reemb a receber	121.618,38	1.339.176,84	1.315.378,66	145.416,56
0090 1	1102060000	CREDITOS C/PESSOAL	0,00	25.312,60	25.312,60	0,00
10091 1	1102060100	adiantamentos a empregados	0,00	25.312,60	25.312,60	0,00
0080 1	1102070000	IMPOSTOS A RECUPERAR	6.860,00	0,00	0,00	6.860,00
.0086 1	1102070100	inss a compensar	6.860,00	0,00	0,00	6.860,00
10350	130000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	809.557,24	16.085,07	0,00	825.642,31
10400 1	1302000000	IMOBILIZADO	809.557,24	16.085,07	0,00	825.642,3
.0402	1302010000	BENFEITORIA/IMOVEIS	285.586,88	0,00	0,00	285.586,8
.0401	1302010000	TERRENOS	329.044,97	0,00	0,00	329.044,9
13 17 17 17	1302030000	IMOVEIS P/EXPANSÃO	79,99	0,00	0,00	79,9
	1302050000	BENFEITORIAS	2.179,80	0,00 16.085,07	0,00	80.863,8
	1302110000	MOVEIS E UTENSILIOS	64.778,78		0,00	57.000,0
.0413	1302130000	VEÍCULOS	57.000,00	0,00	0,00	37.000,0
.0425	1302310000	IMOBILIZADO ADQ CONVEN SEDS	3.313,84	0,00	0,00	3.313,8
.0427	1302310200	MOVEIS/UTENSIL CONV 1524/2012	3.313,84	0,00	0,00	3.313,8
.0430	1302320000	IMOBILIZADO ADQ PROJ CONDECA	12.975,91	0,00	0,00	12.975,9
10431	1302320100	MOVEIS E UTENSILIOS - CONDECA	12.975,91	0,00	0,00	12.975,9
.0440	1302330000	IMOBILIZADO ADO EMENDA PARLAM	54.597,07	0,00	0,00	54.597,0
10441	1302330100	MOVEIS E UTENSILIOS	10.078,22	0,00	0,00	10.078,2
10442	1302330200	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	44.518,85	0,00	0,00	44.518,8



## Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00002

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21

Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450

Data do encerramento:

31/12/2023

Emitido em:	31/12/2023
-------------	------------

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	c/c.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
	AMERICA AND ANALYSIS OF					20	1.097.750,37
20000	2000000000	PASSIVO		1.123.909,99	1.539.690,94	1.513.531,32	1.097.750,37
	2100000000	PASSICO CIRCULANTE		53.064,97	1.325.022,89	1.298.863,27	26.905,35
20001	210000000	FR8100 01100-1-1-				1 000 060 07	26.905,35
20018	2101000000	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		53.064,97	1.325.022,89	1.298.863,27	26.905,35
	010102000	IMPOSTOS A PAGAR		1.862,14	12.556,26	13.236,85	2.542,73
20008	2101030000	imposto de renda retido fonte		1.862,14	11.264,15	11.504,39	2.102,38
20009	2101030100			0,00	1.292,11	1.732,46	440,35
20017	2101030200	imposto s/serviços a recolher					
00050	2101040000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		50.638,92	1.279.250,13	1.252.177,92	23.566,71
20050	2101040000	salarios e ferias a pagar		40.224,88	865.979,12	838.978,68	13.224,44
20052	2101040200	contrib sociais - usufruídas		0,00	200.673,38	200.673,38	0,00
20058		inss a recolher		5.408,68	63.905,35	64.377,72	5.881,05
20053	2101040300	fgts a recolher		3.465,08	34.219,92	33.465,05	2.710,21
20054	2101040400	cont sindical a recolher		932,84	0,00	0,00	932,84
20055	2101040500	convenio refeições a pagar		0,00	3.563,00	3.563,00	0,00
20060	2101041000	convento referções a pagar cofins a recolher		36,84	0,00	0,00	36,84
20070	2101041100	pis a recolher		570,60	7.110,14	7.320,87	781,33
20071	2101041200	-		0,00	25.285,23	25.285,23	0,00
20078	2101041600	liquido de ferias a pagar		0,00	78.513,99	78.513,99	0,00
20079	2101041700	liquido quitação a pagar					
00150	2101100000	OUTROS DÉBITOS		563,91	33.216,50	33.448,50	795,91
20150	2101100000	contas a pagar		290,80	33.216,50	33.448,50	522,80
20152 20213	2101100200	cheques a compensar		273,11	0,00	0,00	273,11
20213	2101100700						
20400	2400000000	PATRIMONIO LÍQUIDO		1.070.845,02	214.668,05	214.668,05	1.070.845,02
		PATRIMONIO SOCIAL		329.044,97	0,00	0,00	329.044,97
20401	2401000000	PATRIMONIO SOCIAL					
	2401010000	OUTRAS RESERVAS		329.044,97	0,00	0,00	329.044,97
20410		DOAÇOES E SUBVENÇOES		329.044,97	0,00	0,00	329.044,97
20411	2401010100	DOAÇOES E SOBVERÇOES					0.00
20420	2402000000	SUPERAVITS APURADOS		214.668,05	214.668,05	0,00	0,00
24150	2402010000	SUPERAVIT DO EXERCICIO		214.668,05	214.668,05	0,00	0,00
24130	2102010000				0.00	214.668,05	741.800,05
20434	2405000000	SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS		527.132,00	0,00	The second secon	-47.266,79
24101	2405010000	DEFICITS ACUMULADOS		-47.266,79	0,00	0,00	789.066,84
24101	2405010000	SUPERAVITS ACUMULADOS		574.398,79	0,00	214.668,05	,09.000,04



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 000

00003

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)

CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

End.: Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450

Municipio: Atibaia

UF: SP

Data do encerramento: 31/12/2023

mitido em: 31/12/2023

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	c/c.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000	500000000	DESPESAS		0,00	2.134.202,69	482.259,57	1.651.943,12
50001	5200000000	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	2.134.202,69	482.259,57	1.651.943,12
50002	5201000000	despesas da administração		0,00	2.104.322,06	482.259,57	1.622.062,49
50003	5201010000	DESPESAS C/PESSOAL		0,00	1.666.638,00	478.628,57	1.188.009,43
50005	5201010200	salários, férias e 13° salário		0,00	808.490,50	475.008,92	333.481,58
50006	5201010300	indenizações e aviso previo		0,00	15.604,51	0,00	15.604,51
50007	5201010400	convenio farmacia/medico		0,00	56,65	56,65	0,00
50008	5201010500	refeições cesta basica		0,00	47.184,89	3.563,00	43.621,89
50009	5201010600	vale transporte		0,00	13.581,40	0,00	13.581,40
50016	5201010700	contrib social - autonomos		0,00	6.295,20	0,00	6.295,20
50015	5201010700	contrib social - cota patronal		0,00	152.453,47	0,00	152.453,47
50018	5201010700	contrib social - SAT		0,00	7.622,67	0,00	7.622,67
50017	5201010700	contrib social - terceiros		0,00	34.302,04	0,00	34.302,04
50011	5201010800	fundo garantia tempo serviço		0,00	33.465,05	0,00	33.465,05
50012	5201010900	contribuição sind./conf.		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
50013	5201011000	cont.assist/assoc.		0,00	2.855,02	0,00	2.855,02
50081	5201011100	DESPESAS C/PESSOAL APRENDIZES		0,00	543.726,60	0,00	543.726,60
50082	5201011101	salários ferias 13°aprendizes		0,00	473.018,05	0,00	473.018,05
50085	5201011104	vale transporte aprendizes		0,00	70.354,85	0,00	70.354,85
50086	5201011105	refeiçoes/cesta basica aprendi		0,00	353,70	0,00	353,70
50050	5201020000	C/SERVIÇOS TERCEIROS		0,00	75.446,64	0,00	75.446,64
50052	5201020200	honorarios profissionais		0,00	35.448,50	0,00	35.448,50
50054	5201020400	serviços de terceiros/pj		0,00	39.998,14	0,00	39.998,14
50100	5201030000	DESP.ADMINISTRATIVAS GERAIS		0,00	362.237,42	3.631,00	358.606,42
50101	5201030100	aluguel de imóvel		0,00	47.872,83	200,00	47.672,83
50102	5201030200	aluquel de bens		0,00	500,10	0,00	500,10
50104	5201030400	agua, luz e esgoto		0,00	8.665,14	0,00	8.665,14
50105	5201030500	conservação e reparo de bens		0,00	147.205,17	931,00	146.274,17
50106	5201030600	materiais expediente e consumo		0,00	55.926,55	0,00	55.926,55
50107	5201030700	materiais de escritorio		0,00	272,71	0,00	272,71
50108	5201030800	viagens e estadias		0,00	4.052,66	0,00	4.052,66
50109	5201030900	telefonia/comunicações		0,00	8.216,73	0,00	8.216,73
50111	5201031100	anúncios e publicações		0,00	610,00	0,00	610,00
50112	5201031200	despesas legais		0,00	580,69	0,00	580,69
50115	5201031500	fretes e carretos - pj		0,00	70,00	0,00	70,00
50116	5201031600	despesas c/man.veículos		0,00	1.063,87	0,00	1.063,87
50117	5201031700	combustiveis e lubrificantes		0,00	14.775,78	0,00	14.775,78
50119	5201031800	premios de seguros		0,00	4.552,43	0,00	4.552,43
50120	5201031900	multas diversas		0,00	358,94	0,00	358,94
50121	5201032000	despesas diversas		0,00	4.972,04	0,00	4.972,04
50133	5201033300	despesas c/cursos		0,00	50.180,63	2.500,00	47.680,63
50138	5201033800	manutenção sistemas-micros		0,00	12.361,15	0,00	12.361,15
50200	520200000	DESPESAS COM EVENTOS		0,00	5.176,70	0,00	5.176,70
50201	5202010000	DESPESAS C/EVENTOS		0,00	5.176,70	0,00	5.176,70
50204	5202010300	despesas com eventos		0,00	5.176,70	0,00	5.176,70
50250	5203000000	DESPESAS TRIBUTARIAS		0,00	12.676,91	0,00	12.676,91
50251	5203010000	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		0,00	2.020,64	0,00	2.020,64
50252	5203010100	iptu		0,00	2.020,64	0,00	2.020,64
50260	5203020000	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		0,00	2.569,77	0,00	2.569,77
50264	5203020400	ipva veículos		0,00	2.569,77	0,00	2.569,77
				me) 2 2	10		





Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

folha:

00004

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)

CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

End.: Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450

Município: Atibaia

UF: S

Data do encerramento:

31/12/2023

Emitido em:

31/12/2023

cesso Terc	Classificador	Nome da Conta	c/c.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50270	5203030000	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		0,00	8.086,50	0,00	8.086,50
50271	5203030100	pis s/folha		0,00	7.320,87	0,00	7.320,87
60275	5203030500	i.r.r.f.		0,00	765,63	0,00	765,63
60300	5204000000	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	12.027,02	0,00	12.027,02
60330	5204020000	O.DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	12.027,02	0,00	12.027,02
0334	5204020400	despesas bancarias		0,00	12.027,02	0,00	12.027,02



# EOI-efectivado abandizado la labilio esangual

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha:

00005

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145) CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450

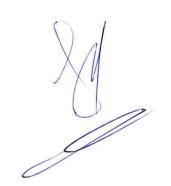
Município: Atibaia

Data do encerramento:

31/12/2023

Acesso 1	Terc Class	ificador	Nome da Conta	c/c.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000	600000	00000	RECEITAS		0,00	303.310,00	1.998.239,26	1.694.929,26
50001	610000	00000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	303.310,00	1.998.239,26	1.694.929,26
50023	610200	0000	RECEITAS SEM RESTRIÇÃO		0,00	303.310,00	1.998.239,26	1.694.929,26
<b>0002</b> 0056	<b>610201</b>		RECEITAS ASSOCIADOS/CONTRIB reembolso despesas aprendizes		0,00	<b>0,00</b>	1.339.176,84 1.339.176,84	1.339.176,84 1.339.176,84
0 <b>050</b> 0083	<b>610203</b> 0		RECEITAS FINANCEIRAS aplicações financeiras		0,00	<b>0,00</b> 0,00	3.422,13 3.422,13	3.422,13 3.422,13
<b>0100</b> 0107 0106	<b>6102040</b> 6102040	0200	O.RECEITAS OPERACIONAIS  outras despesas  outras receitas		0,00 0,00 0,00	303.310,00 303.310,00	<b>655.640,29</b> 0,00	<b>352.330,29</b> -303.310,00
0015	6102040	0300	isenção de contrib sociais		0,00	0,00	454.966,91 200.673,38	454.966,91

31/12/2023



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00006

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA (0145)

CNPJ/CPF: 44.706.869/0001-21

End.: Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450

Município: Atibaia

UF: SP

Emitido em:

31/12/2023

51/11

Acesso Terc Classificador Nome da Conta

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

31/12/2023

C/C. Saldo Inicial

Mov.Débito Mov.Crédito

Saldo Final

 Resumo do Balancete

 A T I V O
 1.140.736,51D

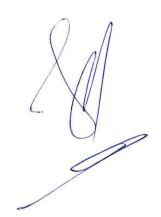
 P A S S I V O
 1.097.750,37C

 DESPESAS
 1.651.943,12D

 R E C E I T A S
 1.694.929,26C

 Diferença
 0,00

 Resultado do Período
 42.986,14C



Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Entidades da Sociedade Civil

#### Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

TOTAL DO ATIVO

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBATA(0145) CNPJ/CPF End.: Município Período: Emitido em: 31/12/2023	44.706.869/0001-21 Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48- Atibaia Janeiro a Dezembro de 2023 Data de Encerramento: 31/12/	SP	
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA	25.431,95		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	137.385,69	162.817,64	
CREDITOS A RECEBER			
CONTRIB/REEMBOLSO A RECEBER	145.416,56		
IMPOSTOS A RECUPERAR	6.860,00	152.276,56	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		315.094,20	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENFEITORIA/IMOVEIS	285.586,88		
TERRENOS	329.044,97		
IMOVEIS P/EXPANSÃO	79,99		
BENFEITORIAS	2.179,80		
MOVEIS E UTENSILIOS	80.863,85		
VEÍCULOS	57.000,00		
IMOBILIZADO ADQ CONVEN SEDS	3.313,84		
IMOBILIZADO ADQ PROJ CONDECA	12.975,91		
IMOBILIZADO ADQ EMENDA PARLAM	54.597,07	825.642,31	
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		825.642,31	



1.140.736,51

# Imprensa Offdal Het Onica da Estanda de Atibata - 103

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Entidades da Sociedade Civil

#### Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS

SUPERAVITS ACUMULADOS

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA(0145) 44.706.869/0001-21 Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450 Atibala UF unicípio Janeiro a Dezembro de 2023 Data de Encerramento: 31/12/2023 Emitido em: 31/12/2023 PASSICO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO IMPOSTOS A PAGAR OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS 2.542,73 23.566,71 OUTROS DÉBITOS 26.905,35 TOTAL DO PASSICO CIRCULANTE 26.905,35 PATRIMONIO LÍQUIDO PATRIMONIO SOCIAL OLITRAS RESERVAS 329.044.97 329.044.97 SUPERAVITS APURADOS SUPERAVIT DO EXERCICIO 42.986,14 42.986,14

TOTAL DO PARRIMONIO LÍQUIDO

1.113.831,16

TOTAL DO PASSIVO

1.140.736,51

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL,encerrado nesta data, com um ATIVO e PASSIVO, apurados

-47,266,79

de acordo com as normas e princípios contábeis, no valor de R\$ 1.140.736,51 (Hum milhão, cento e quarenta mil sececentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), não hayendo notas explicativas a serem detalhadas.

Atibaia, 31 de Dezembro de 2023.

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA

IDARIO ANTIQUEIRA PRESIDENTE

CPK: 939.716.308-63

MARCOS FERNANDO RONCOLETTA CONTADOR-CRC: 1SP 082347/0/5

CPF:: 773.256.808-72

741.800.05

ANTONIO ANSELMO RIBEIRO RIENZO

TESOUREIRO

CPF: 632.552.868-91

PARECER DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Loaniso

Reconhecemos a exatidão do presente, com anexo demonstração de resultado e balancete de verificação que detalha contas da entidade que reconhecemos como corretas, tendo apresentado uma situação patrimonial/ financeira no montante de R\$ 1.140.736,51 (Hum milhão, cento e quarenta mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)) ressalvando que a entidade adota regime de competência para seus registros e seus bens são avaliados ao custo simples de aquisição sem qualquer atualização.

Atibaia, 31 de dezembro de 2023.

Ana Peçanha

Conselheira

Cleber Moreira Conselheiro Marcos Brito



## Entidades da Sociedade Civil

monstração do Resultado do Exercício (Valores em Reals) SA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA(0145)	
P3/CPF	44,706.869/0001-21
d.:	Rua VEREADOR PEDRO TACCO 48-CENTRO - CEP: 12940-450
nicípio	Aubaia
ríodo: altido em: 31/12/2023	Janeiro a Dezembro de 2023  Data de Encerramento: 31/12/2023
openio, spinos arcidiano di montano.	
RECEITA BRUTA OPERACIONAL REEMBOLSO DESPESAS APRENDIZES	1.339.176,84
TOTAL ========>	1339176,84
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	
RESULTADO BRUTO ========>	1339176,84
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-1.627.239,19
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-12.676,91
DESPESAS FINANCEIRAS	-12.027,02
RECEITAS FINANCEIRAS	3.422,13
O.RECEITAS OPERACIONAIS	352.330,29
TOTAL ======>	-1296190,7
RESULTADO OPERACIONAL	42986,14
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	42986,14
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercío Atibaia, 31 de dezembro de 2023.	cio (DRE), apurada conforme as disposições legais na data pase e período assinalado.
CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATRAMA	MARCOS FERNANDO RONCOLETTA
IDÁRIO ANTIQUEIRA	CONTADOR-CRC: 1SP 082347/0/5
PRESIDENTE CPR: 939.716.308-63	CPF: 773.256.808-72
112,	
ANTONIO ANSELMO RIBEIRO RIENZO	
TESOUREIRO CPF.: 632.552.868-91	

## Entidades da Sociedade Civil

#### CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA

CNPJ: 44.706.869/0001-21 End.: RUA VEREADOR PEDRO TACCO, 48 - CENTRO Município : ATIBAIA

UF : SP

	2022	2023
LUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECURSOS RECEBIDOS		
Entidades Governamentais	50,000,00	0,00
Entidades Privadas	1.101.986,02	1.315.378,66
Doações e Contribuições Voluntárias	40.000,00	0,00
Rendimentos Financeiros	2.742,73	3.422,13
Outros	400.837,13	352.330,29
PAGAMENTOS REALIZADOS	00.0000.000	
Aquisição de bens e Serviços - Programas (Atividades)Executados	-54.597,07	0,00
Salários e Encargos Sociais	-755,540,64	-1.211.226,62
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	-11.788,31	-12.996,32
Outros Pagamentos	-608.394,04	-453.879,80
=)CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	165.245,82	-6.971,66
LUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
quisições de Bens e Direitos para o Ativo	-57.666,39	-16.085,07
=)CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	107.579,43	-23.056,73
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
=)CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
=)AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	107.579,43	-23.056,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INICIO DO PERIODO	78,294,94	185.874,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	185.874,37	162.817,64

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Atibaia, 31 de dezembro de 2023.

Marcos Fernando Ron CPF: 773.256.808-72

CRC: 1SP 082347/0/5

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAJA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D333-8276-D71F-A140 e informe o código D333-8276-D71F-A140 Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

# Istônicach Istândach Atibala - 10

Sábado, 14 de setembro de 2024 - n.º 2714 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Entidades da Sociedade Civil

#### Casa do Pequeno Trabalhador de Atibaia

Rua Vereador Pedro Tacco, 48, centro - Atibaia /SP

CNPJ - 44.706.869/0001-21

### NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

#### I - Contexto Operacional:

#### Nota 01

A Casa do Pequeno Trabalhador de Atibaia é uma associação civil de caráter filantrópico, sem fins econômicos, políticos, raciais ou religiosos que tem por finalidade prestar serviços assistenciais, culturais, educacionais e de garantia de direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes, ambos, de segmentos vulnerabilizados pelo desemprego e exclusão social.

#### II - Resumo dos critérios contábeis

#### Nota 02

Ressalvamos que a entidade adota o regime de competência para seus registros de receitas e despesas.

#### Nota 03

As disponibilidades de CAIXA, BANCOS C/MVTO – REC S/RESTRIÇ E APLICAÇÕES FINANCEIRAS registram os recursos

#### Nota 04

A conta "contrib/reembolso a receber" refere-se a valores das despesas efetivamente realizadas com menores aprendizes na data do balanço, a serem reembolsados pelas empresas conveniadas, mais os valores das contribuições das empresas para a entidade.

#### Nota 05

O Ativo imobilizado está registrado pelo custo de aquisição sem qualquer atualização.

#### Nota 06

As obrigações registradas no passivo circulante estão apropriadas de acordo com os documentos de suporte e de acordo com suas competências.

As receitas da entidade foram provenientes de contribuições de pessoas jurídicas (reembolso de despesas aprendizes), rendimentos de aplicações financeiras, outras receitas-outras despesas (recebimento líquido de crédito da nota fiscal paulista), não havendo de forma alguma cobrança de usuários dos serviços.

#### Nota 07.1

A entidade é portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, portanto usufrui da isenção das contribuições sociais de que tratam os artigos nº 22 e 23 da Lei 8.212/91.

INSS/SAT/TERCEIROS R\$ 200.673,88

#### Nota 08

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrado pelas suas despesas.

Atibaia, 31 de dezembro de 2023.

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA IDARIO ANTIQUEIRA

CPF 939

PRESIDENTE

MARCOS FERNANDO RONCOLETTA CONTADOR - CRC 1SP 082347/0/5 ssinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

## Entidades da Sociedade Civil

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31/12/2023

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA

CNPJ: 44.706.869.0001-21

End.: RUA VEREADOR PEDRO TACCO, 48 - CENTRO

Município: Atibaia

UF: SF

Municipio: Atibaia	UF: SP						
	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido		
Saldos iniciais em 31/12/2022	*	329.044,97		741.800,05	1.070.845,02		
Movimentação do Período Doações e Subvenções							
Superávit/Déficit do Período				42.986,14	42.986,14		
Ajustes de Avaliação Patrimonial							
Recursos de Superávit com Restrição							
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição							
Saldos finais em 31/12/2023		329.044,97		784.786,19	1.113.831,16		

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração contábil.

Marcos Fernando Roncoletta

CPF: 773.256.808-72

Contador

CRC: 1SP 082347/0/5

Atibaia, 31 de dezembro de 2023.

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA

Idário Antiqueira

Presidente

CPF: 939.716.308-63



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D333-8276-D71F-A140

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 13/09/2024 17:39:31
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D333-8276-D71F-A140